

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64581.005816/2025-85



ASSUNTO:
Processo Licitatório de
Inexigibilidade Nº 98/2025
Contrato nº162/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FUSEX - CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

OCS: MIRANDA ATIVIDADES MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE

CNPJ: 08.949.658/0001-56

PROCESSO COM ____155____ FOLHAS – VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl n° _____

INDICE DOCUMENTAL

Nr	DOCUMENTO	Pág.
01	Termo de Abertura	1
02	Requerimento de Credenciamento	2
03	Carta de Serviços	5
04	Cédula de Identidade (Responsáveis Legais)	8
05	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado	11
06	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	54
07	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união	55
08	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	56
09	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT	57
10	Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual	58
11	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	60
12	Documentação do responsável técnico da OCS (-RG e CPF; - Certificado de especialidade; - Registro no Conselho de Classe.)	61
13	Relação de membros do corpo clínica datada e assinada pelo responsável técnico (- Nome completo; - Especialidade clínica; - Número no registro de classe; - Certificado de especialidade)	68
14	Alvará de localização e funcionamento válido	74
15	Alvará de autorização sanitária válido	75

16	Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos	76
17	Mensagem eletrônica – documentos faltantes no credenciamento	77
18	Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçoso	78
19	Declaração de fatos impeditivos	80
20	Declaração de acessibilidade	81
21	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA	83
22	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA (membro majoritário)	87
	Aprovação de análise documental	107
	Roteiro de Inspeção (Visita Técnica)	108
	Declaração de Créditos Suficientes	110
	Autorização	112
	Parecer do Diretor para o credenciamento	113
	Despacho do Ordenador de Despesas	114
	Publicação Inexigibilidade - DOU	115
	Termo de Contrato	117
	Publicação Termo de Contrato DOU	148
	Boletim Interno Termo de Contrato (transcrição)	149
	Boletim Interno Assinatura do Termo de Contrato e nomeação do Gestor de Contrato	150
	Inclusão no SIRE	152
	Termo de encerramento de volume	155



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl n° _____
Fl n° 01

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a abertura do processo administrativo de NUP nº **64581.007994/2025-41** referente à contratação dos serviços prestados pela empresa **MIRANDA ATIVIDADES MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE**, para prestação de serviço de saúde para assistência complementar aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o constante no art. 72, da Lei nº 14.123, de 1º de abril de 2021.

Manaus, AM, 12 de Maio de 2025.

[Assinatura]

Chefe da Seção Contratos FuSEx HMAM

MA M	MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA CNPJ: 08.949.958/0001-56
---------------------------	---

Fl n° 02

Fl: _____ **AO**
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO
BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
(NUP: 64581.006009/2022-37)

REQUERIMENTO PARA PROFISSIONAIS DE
SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA)

Nome Completo: _____ da	CPF:
Telefone:	Celular: (92) 98118-2210
Endereço atendimento: Avenida André Araújo, 97 – sala 304	Manaus/AM
Área de Atuação: Medicina	Especialidade: Cardiologia
E-mail: _____	

Eu, _____
médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado do Amazonas, sob o número 7796, requeiro meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do SAMED, FuSEx, PASS e Ex-Cmb na Especialidade de Cardiologia, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021- HMAM e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes no Referencial de Custos e Projeto Básico, e que atendo plenamente os requisitos de habilitação e de execução contratual.

O meu consultório está localizado à Avenida André Araújo nº 97, sala 304, bairro de Adrianópolis CEP 69057-025, telefone (92) 98118-2210 e o atendimento é realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h da manhã; e-mail mirandamedica5@gmail.com.

- Exames Cardiológicos:

- ✓ Holter de 24 horas – 3 canais – digital
- ✓ Monitorização ambulatorial da pressão arterial – Mapa (24 horas)
- ✓ Eletrocardiograma
- ✓ Teste Ergométrico Computadorizado

- Ultrassonografias:

- ✓ Ecodoppler cardiograma Transtorácico

2) Relação de Equipamentos Técnicos:

- ✓ Máquina de Ecocardiograma Philips CX50 (uma unidade)
- ✓ Mapas DMS (duas unidades)
- ✓ Holter DMS (duas unidades)
- ✓ Eletrocardiógrafo Micromed (uma unidade)

Fl. n° 03

Fl: _____

3) Dados Bancários:

A documentação inerente à habilitação encontra-se anexada na seguinte ordem:

1. CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇO

Fls. 03 e 04	Carta de Serviço
-----------------	------------------

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Fls. 05	Cédula de Identidade ou Equivalente
Fls. 06	Certidão de Quitação Eleitoral
Fls. 07 e 08	Alvará de Funcionamento
Fls. 09	Alvará Sanitário
Fls. 10 e 11	Registro ou inscrição no Conselho de Classe
Fls. 12	Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física
Fls. 17	Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Fls. 10 e 11	Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM/AM
Fls. 19 a 24	Títulos de Especialidade em Cardiologia
Fls. 25	Relação de Equipamento e Instrumentais

5. DECLARAÇÕES/CERTIDÕES

Fls. 26	Declaração de que não emprega menores
Fls. 27	Declaração de Fatos Impeditivos
Fls. 28	Declaração de não Execução de Trabalho Degradante ou Forçado
Fls. 29	Declaração de Cumprimento a Reserva de Cargos para Pessoas com D

Manaus-AM, 13 de março de 2025.

Avenida André Araújo, nº 97, sala 304, Adrianópolis,
CEP: 69057-025
MANAUS/AM

MA M	MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA CNPJ: 08.949.658/0001-56
---------	---

Fl. 05

Fl: _____

Ao

**MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO
BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
(NUP: 64581.006009/2022-37)**

**CARTA PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA
CREDENCIAMENTO COM O HOSPITAL MILITAR
DE ÁREA DE MANAUS**

Razão Social: Miranda Atividade Médica e Apoio a Gestão de Saúde	CNPJ: 08.949.658/0001-56
Telefone:	Celular: (92) 98118-2210
Endereço: Av. André Araújo, nº 97 – Sala 304 - Adrianópolis	Manaus/AM
E-mail: mirandamedica5@gmail.com	

O interessado acima identificado informa a relação do Corpo Clínico e a relação de serviços a qual requer Credenciamento:

1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
Hudson Laert	CRM 7796-	Cardiologista	1. Consultas Ambulatorial. 2. Avaliação de Especializada para pacientes internados no HMAM, em OCS credenciada ou inseridos na modalidade de atendimento domiciliar (PARECER). 3. Visita médica especializada para pacientes internados no HMAM, em OCS credenciada ou inseridos na modalidade de atendimento domiciliar (ACOMPANHAMENTO).

			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Monitorização ambulatorial da pressão arterial – Mapa (24 horas) ✓ Eletrocardiograma ✓ Teste Ergométrico Computadorizado <p>5. Ultrassonografias:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ecodopplercardiograma Transtorácico
--	--	--	--

FIL 06

Fl: _____

2) Relação de Serviços:		
Código	Serviço	Observação
3.1.11.1	Diagnósticos Cardiológicos	Ambulatorial
3.1.13.1	Cardiologia (incluindo arritmologia e cardiologia intervencionista e outras subespecialidades)	Ambulatorial

Conforme item 15.22 do edital, qualquer alteração na relação de Corpo Clínico e/ou impossibilidade de realização dos serviços acima relacionados, devem ser informados imediatamente ao FuSEx através do endereço de e-mail: fusexhmam@gmail.com.

Manaus/AM, 13 março de 2025.

[Redacted Signature]

[Redacted Stamp]

Avenida André Araújo, nº 97, sala 304, Adrianópolis,
CEP: 69057-025
MANAUS/AM

MA M	MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA CNPJ: 08.949.658/0001-56
---------------------------	---

Fl. 07

Fl: _____ **AO**
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO
BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
(NUP: 64581.006009/2022-37)

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INSTRUMENTAIS

Eu, [REDACTED]
médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado do Amazonas, sob o número 7796, requeiro meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do SAMED, FuSEx, PASS e Ex-Cmb na Especialidade de Cardiologia, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021- HMAM e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes no Referencial de Custos e Projeto Básico, desse modo apresento a relação de equipamentos e instrumentais inerentes a atividade a ser desempenhada.

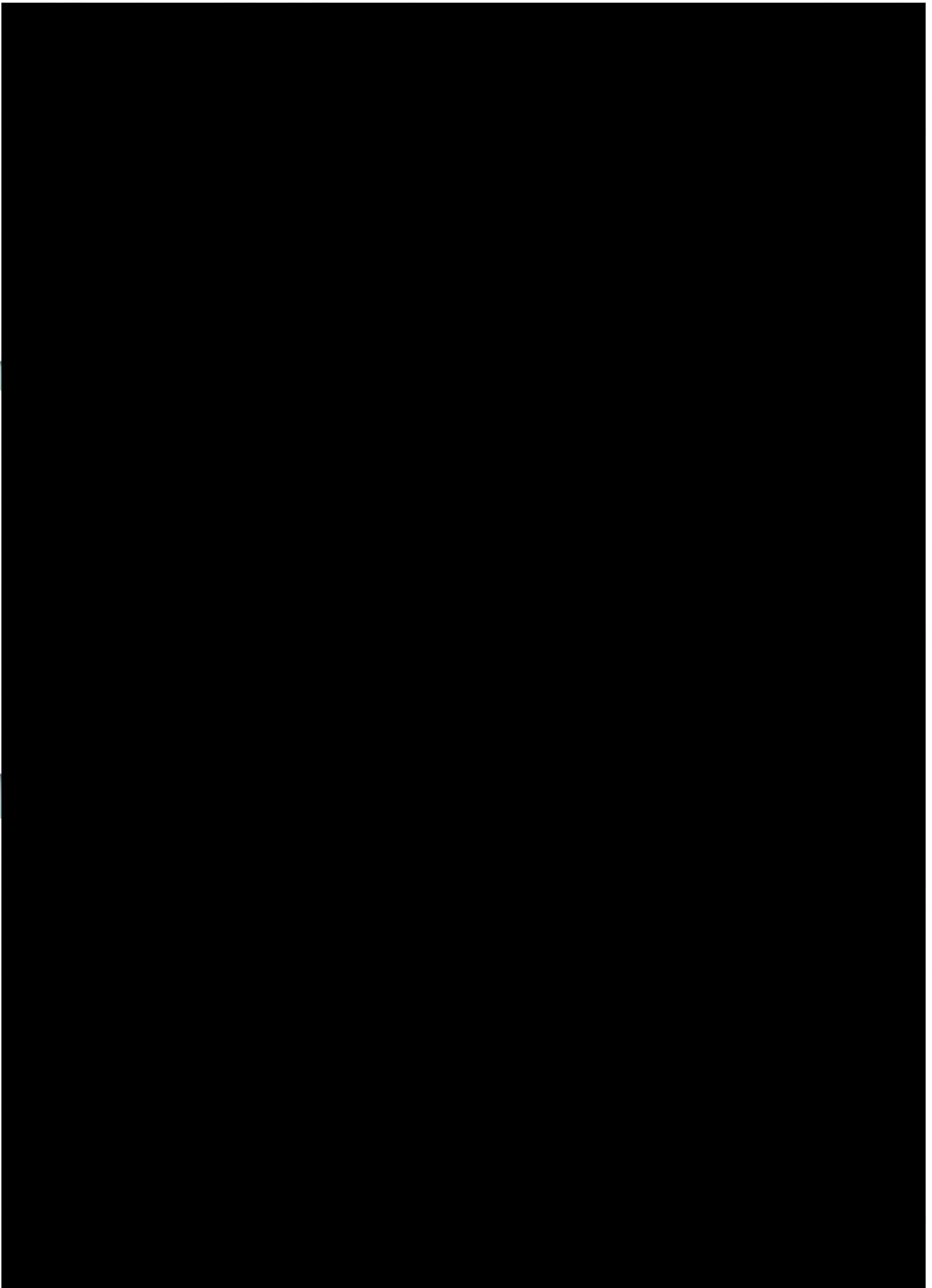
Relação de Equipamentos Técnicos:

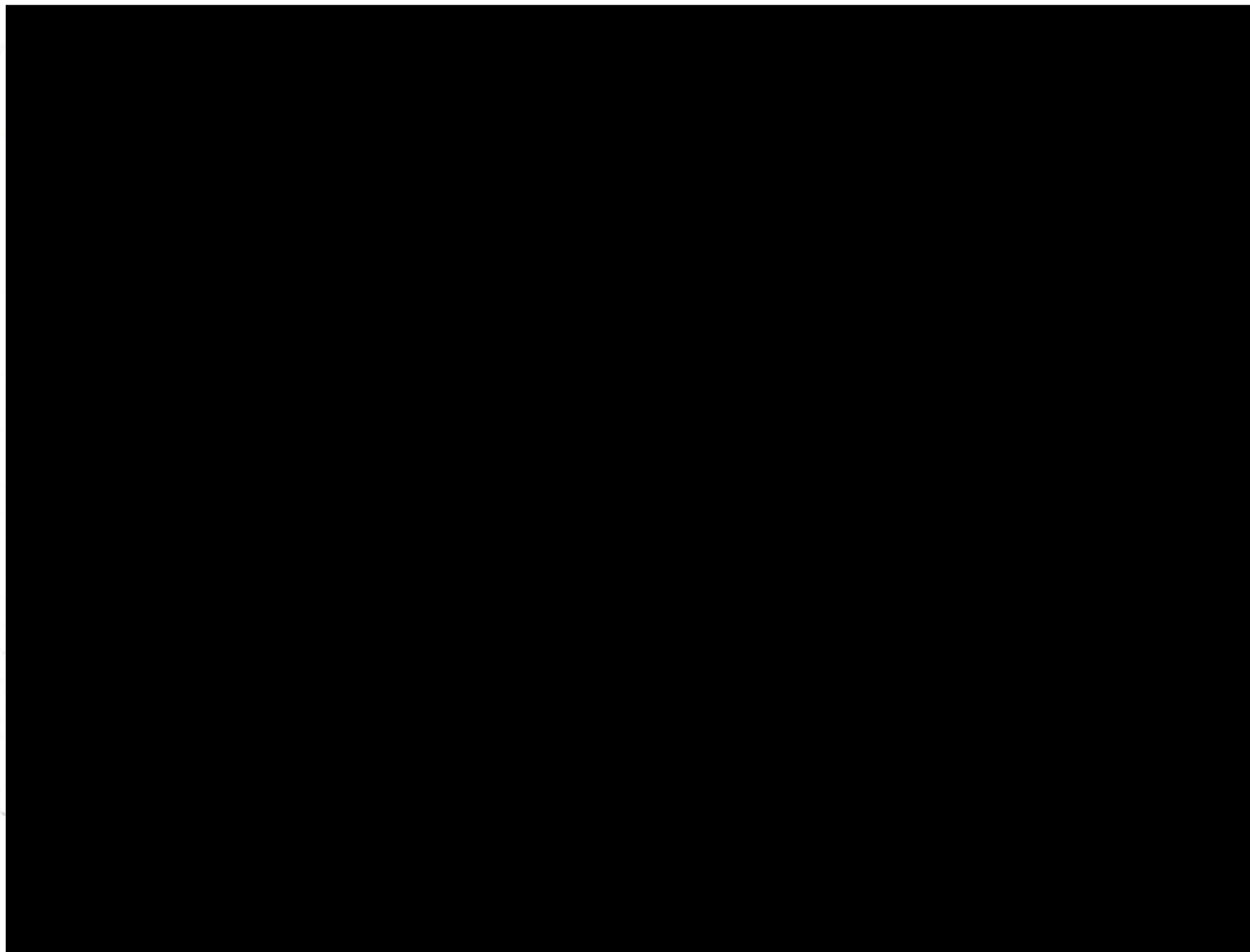
- ✓ Máquina de Ecocardiograma Philips CX50 (uma unidade)
- ✓ Mapas DMS (duas unidades)
- ✓ Holter DMS (duas unidades)
- ✓ Eletrocardiógrafo Micromed (uma unidade)

Manaus-AM, 13 de março de 2025.

[REDACTED]

[REDACTED]





FIN 09



11
u
a

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64581.007994/2025-41



ASSUNTO:
Processo Licitatório de
Inexigibilidade Nº 98/2025
Contrato nº162/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FUSEX - CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

OCS: MIRANDA ATIVIDADES MÉDICAS E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE

CNPJ:08.949.658/0001-56

PROCESSO COM _____ FOLHAS – VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		11	
		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	

 <div>Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,</div>			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		<div>Fl nº 10</div>	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 13200809793		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO						
<div>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas</div> <div>Nome: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)</div> <div>requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:</div> <div><div>Nº DE VIAS 1</div><div>CÓDIGO DO ATO 002</div><div>CÓDIGO DO EVENTO</div><div>QTDE</div><div>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</div></div> <div><div>20011ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR</div><div>22111ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO</div><div>22441ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)</div><div>20031ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR</div></div> <div><div>MANAUSLocal</div><div>19 Março 2024Data</div></div> <div><div>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</div><div>Nome: _____</div><div>Assinatura: _____</div><div>Telefone de Contato: _____</div></div> <div><div>Nº FCN/REMP</div><div></div><div>AMP2400033987</div></div>						
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL						
<div>☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA</div>						
<div><div>Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO _____ _____ _____ Data: ____/____/____ Responsável: _____</div><div>☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO _____ _____ _____ Data: ____/____/____ Responsável: _____</div><div><div>Processo em Ordem À decisão</div><div>____/____/____ Data</div><div>_____ Responsável</div></div></div>						
<div><div>DECISÃO SINGULAR</div><div>☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</div><div>☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.</div><div>☐ Processo indeferido. Publique-se.</div><div><div>2ª Exigência</div><div>3ª Exigência</div><div>4ª Exigência</div><div>5ª Exigência</div></div><div><div>____/____/____ Data</div><div>_____ Responsável</div></div></div>						
<div><div>DECISÃO COLEGIADA</div><div>☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</div><div>☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.</div><div>☐ Processo indeferido. Publique-se.</div><div><div>2ª Exigência</div><div>3ª Exigência</div><div>4ª Exigência</div><div>5ª Exigência</div></div><div><div>____/____/____ Data</div><div>_____ Vogal</div><div>_____ Vogal</div><div>_____ Vogal</div></div><div>Presidente da _____ Turma</div></div>						
OBSERVAÇÕES						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/015.217-4	AMP2400033987	19/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
		19/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626223 em 21/03/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240152174 - 20/03/2024. Autenticação: E042A4B122E2B2D628B3EBB3BB7BFD2B454DE. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.217-4 e o código de sequência 01/17 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral



MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA
CNPJ: 08.949.958/0001-56

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA
C.N.P.J. 08.949.658/0001-56**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

Cep.: 69037-145, Manaus-Amazonas.

Pamplona, Flores, Cep.: 69058-025, Manaus-Amazonas.

Únicos sócios da empresa **MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.949.658/0001-56**, com sede e domicílio na Avenida André Araújo, nº 97, Sala 913 – Emp. Fórum, Adrianópolis, Cep.: 69057-025, Manaus-Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE **13200809793**.

Resolvem em comum acordo, em alterar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A sociedade altera sua sede e domicílio para Avenida André Araújo, nº 97, Sala 304 – Emp. Fórum Bus Center, Adrianópolis, Cep.: 69057-025, Manaus-Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade altera os seus objetos sociais para:

- 8630-5/03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consulta;
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- 8630-5/02 - Atividade medica ambulatorial com recurso para realização de exames complementares;
- 8640-2/07 - Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 8640-2/08 - Serviços de diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos;
- 8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saúde.

Avenida André Araújo, nº 97, sala 304, Adrianópolis, CEP: 69057-025
MANAUS/AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626223 em 21/03/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240152174 - 20/03/2024. Autenticação: E042A4B122E2B2D628B3EBB3BB7BFD2B454DE. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.217-4 e o código de segurança 0V17 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA
CNPJ: 08.949.958/0001-56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE SÓCIO: Entra na sociedade

Tapajós, Cep: 69057-000, Adrianópolis, Manaus/AM que, com anuência dos demais sócios, subscreve 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente nacional, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DO SÓCIO - O sócio **DENISON CLARK CORRÊA DE MIRANDA** cede e transfere, o valor de R\$ 1,00 (hum real) por quota, mediante cessão gratuita, parte de suas cotas do capital social, estas representadas por 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, totalizando o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Os sócios, reconhecem este ato, e para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Avenida André Araújo, nº 97, sala 304, Adrianópolis, CEP: 69057-025
MANAUS/AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626223 em 21/03/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240152174 - 20/03/2024. Autenticação: E042A4B122E2B2D628B3EBB3BB7BFD2B454DE. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.217-4 e o código de segurança 0V17 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO, Secretária-Geral.



MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA
CNPJ: 08.949.958/0001-56

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 08.949.658/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA** e tem sede na Avenida André Araújo, nº 97, Sala 304 – Emp. Fórum Bus Center, Adrianópolis, Cep.: 69057-025, Manaus-Amazonas, podendo, todavia, estabelecer filiais ou agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem os seguintes objetos sociais para:

8630-5/03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consulta;
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630-5/02 - Atividade medica ambulatorial com recurso para realização de exames complementares;
8640-2/07 - Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
8640-2/08 - Serviços de diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos;
8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, subscrevendo cada um dos sócios os seguintes percentuais e quotas: (art. 997, III e art. 1.055 CC/2002)

NOMES	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
	70	210.000	210.000,00
	15	45.000	45.000,00
	15	45.000	45.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro

Avenida André Araújo, nº 97, sala 304, Adrianópolis, CEP: 69057-025
MANAUS/AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626223 em 21/03/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240152174 - 20/03/2024. Autenticação: E042A4B122E2B2D628B3EBB3BB7BFD2B454DE. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.217-4 e o código de segurança 0V17 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO, Secretária-Geral



MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA
CNPJ: 08.949.958/0001-56

sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão das referidas quotas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida conjuntamente ou isoladamente pelos sócios [REDACTED]

[REDACTED], com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

É lícito aos administradores constituir procuradores em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º No exercício da administração, os sócios administradores e sócios terão direito a uma renda mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob penas previstas em lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na prorrogação de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Avenida André Araújo, nº 97, sala 304, Adrianópolis, CEP: 69057-025
MANAUS/AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626223 em 21/03/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240152174 - 20/03/2024. Autenticação: E042A4B122E2B2D628B3EBB3BB7BFD2B454DE. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.217-4 e o código de segurança 0V17 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral



MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA
CNPJ: 08.949.958/0001-56

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

– A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Manaus para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, para que produza os efeitos legais.

Manaus/AM, 19 de março de 2023.

[Redacted Signature]

[Redacted Signature] A

[Redacted Signature]

Avenida André Araújo, nº 97, sala 304, Adrianópolis, CEP: 69057-025
MANAUS/AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626223 em 21/03/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240152174 - 20/03/2024. Autenticação: E042A4B122E2B2D628B3EBB3BB7BFD2B454DE. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.217-4 e o código de segurança 0V17. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/015.217-4	AMP2400033987	19/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	20/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	[REDACTED]	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	[REDACTED]	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626223 em 21/03/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240152174 - 20/03/2024. Autenticação: E042A4B122E2B2D628B3EBB3BB7BFD2B454DE. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.217-4 e o código de segurança 0VI7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, de CNPJ 08.949.658/0001-56 e protocolado sob o número 24/015.217-4 em 20/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1626223, em 21/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		20/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
		19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
		19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2024, às 07:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/015.217-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626223 em 21/03/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240152174 - 20/03/2024. Autenticação: E042A4B122E2B2D628B3EBB3BB7BFD2B454DE. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.217-4 e o código de segurança 0VI7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 21 de março de 2024





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl nº 21

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200809793

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2300153966

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS

Local

15 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1486537 em 18/12/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230753418 - 18/12/2023. Autenticação: AC2BD4D63D02CB82ADEDBD313A3F51D14E715. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.341-8 e o código de segurança GOaA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/075.341-8	AMP2300153966	15/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		18/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

		15/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1486537 em 18/12/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230753418 - 18/12/2023. Autenticação: AC2BD4D63D02CB82ADEDDBD313A3F51D14E715. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.341-8 e o código de segurança GQnA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral



ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA

Sócio(s) da sociedade limitada MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, sediada na AVENIDA ANDRE ARAUJO, número 97, bairro ADRIANOPOLIS, SALA 913 EMP FORUM, município MANAUS - AM, CEP: 69.057-025, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.658/0001-56, resolvem:



Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA ANDRE ARAUJO, número 97, bairro ADRIANOPOLIS, SALA 304 EMP FORUM, município MANAUS - AM, CEP: 69.057-025.



Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, UTI MOVEL, SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL AMBULANCIA, SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS AMBULANCIA DE REMOCAO, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA, LABORATORIOS CLINICOS, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1486537 em 18/12/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230753418 - 18/12/2023. Autenticação: AC2BD4D63D02CB82ADEDBD313A3F51D14E715. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.341-8 e o código de segurança GQnA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

ODONTOMEDICO, HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS



Cláusula Terceira - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.



Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Manaus/AM, 14 de dezembro de 2023.



[Redacted signature]



[Redacted signature]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1486537 em 18/12/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230753418 - 18/12/2023. Autenticação: AC2BD4D63D02CB82ADED8D313A3F51D14E715. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.341-8 e o código de segurança GQoA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Fl n° 25

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/075.341-8	AMP2300153966	15/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	18/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[REDACTED]	[REDACTED]	15/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1486537 em 18/12/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230753418 - 18/12/2023. Autenticação: AC2BD4D63D02CB82ADED313A3F51D14E715. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.341-8 e o código de segurança GOaA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, de CNPJ 08.949.658/0001-56 e protocolado sob o número 23/075.341-8 em 18/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1486537, em 18/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ALINE ARAUJO RIKER.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		18/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
		15/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		18/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
		15/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/12/2023



Documento assinado eletronicamente por ALINE ARAUJO RIKER, Servidor(a) Público(a), em 18/12/2023, às 14:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/075.341-8.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1486537 em 18/12/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230753418 - 18/12/2023. Autenticação: AC2BD4D63D02CB82ADEBD313A3F51D14E715. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.341-8 e o código de segurança GOaA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus. segunda-feira, 18 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1486537 em 18/12/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230753418 - 18/12/2023. Autenticação: AC2BD4D63D02CB82ADEDBD313A3F51D14E715. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.341-8 e o código de segurança GOqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI			N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 13200809793	Código da Natureza Jurídica 2062	N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° FCN/REMP

 AMP2300060814

N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS
Local

19 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data _____
 Responsável _____

☐ NÃO

 Data _____
 Responsável _____

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado do Amazonas

 Certifico registro sob o nº 1343129 em 19/05/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230323502 - 19/05/2023. Autenticação: AEB74C6C634B7D9B41D15C9240295CD66D374CC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.350-2 e o código de segurança 4H8X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.350-2	AMP2300060814	19/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI	
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking	

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1343129 em 19/05/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230323502 - 19/05/2023. Autenticação: AEB74C6C634B7D9B41D15C9240295CD66D374CC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.350-2 e o código de segurança 4H8X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA
C.N.P.J. 08.949.658/0001-56
NIRE: 13200809793**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

Casa 13, Ponta Negra, Cep.: 69037-145, Manaus-Amazonas.

Únicos sócios da empresa **MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.949.658/0001-56**, com sede e domicílio na Avenida André Araújo, nº 97, Sala 913 – Emp. Fórum, Adrianópolis, CEP.: 69057-025, Manaus – Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE **13200809793**.

Resolvem em comum acordo, em alterar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade altera os seus objetos sociais para:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares,
sem operador

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1343129 em 19/05/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230323502 - 19/05/2023. Autenticação: AEB74C6C634B7D9B41D15C9240295CD66D374CC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.350-2 e o código de segurança 4H8X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

- 8621-6/01 - UTI móvel
- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (ambulâncias)
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (ambulâncias de remoção)
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 8640-2/02 - Laboratórios clínicos;
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos
- 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudióloga;
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1343129 em 19/05/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230323502 - 19/05/2023. Autenticação: AEB74C6C634B7D9B41D15C9240295CD66D374CC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.350-2 e o código de segurança 4H8X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 08.949.658/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA** e tem sede na Avenida André Araújo, n° 97, Sala 913 – Emp. Fórum, Adrianópolis, CEP.: 69057-025, Manaus – Amazonas, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8621-6/01 - UTI móvel
- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (ambulâncias)
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (ambulâncias de remoção)
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 8640-2/02 - Laboratórios clínicos;
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos
- 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1343129 em 19/05/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230323502 - 19/05/2023. Autenticação: AEB74C6C634B7D9B41D15C9240295CD66D374CC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.350-2 e o código de segurança 4H8X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;

8650-0/06 - Atividades de fonoaudióloga;

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, subscrevendo cada um dos sócios os seguintes percentuais e quotas: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Nome	%	QUOTAS	Valor em R\$
	70	210.000	210.000,00
	30	90.000	90.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida conjuntamente ou isoladamente pelos sócios [REDACTED]

[REDACTED] os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º No exercício da administração, os sócios administradores e sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.



CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E

PERDAS: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o e destinando-o ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais.

Manaus-AM, 18 de maio de 2023.

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.350-2	AMP2300060814	19/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI	
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking	

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1343129 em 19/05/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230323502 - 19/05/2023. Autenticação: AEB74C6C634B7D9B41D15C9240295CD66D374CC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.350-2 e o código de segurança 4H8X. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, de CNPJ 08.949.658/0001-56 e protocolado sob o número 23/032.350-2 em 19/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1343129, em 19/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador [REDACTED]

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	[REDACTED]	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	[REDACTED]	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/05/2023



Documento assinado eletronicamente por ALINE ARAUJO RIKER, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2023, às 10:24.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/032.350-2.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1343129 em 19/05/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230323502 - 19/05/2023. Autenticação: AEB74C6C634B7D9B41D15C9240295CD66D374CC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.350-2 e o código de segurança 4HRX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, sexta-feira, 19 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1343129 em 19/05/2023 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 230323502 - 19/05/2023. Autenticação: AEB74C6C634B7D9B41D15C9240295CD66D374CC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.350-2 e o código de segurança 4H8X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Fl n° 39

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1320080979-3	08.949.658/0001-56	17/07/2007	11/07/2007

Endereço Completo:

AVENIDA ANDRE ARAUJO 97 SALA 304 EMP FORUM - BAIRRO ADRIANOPOLIS CEP 69057-025 - MANAUS/AM

Objeto Social:

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, UTI MOVEL, SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL AMBULANCIAS, SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS AMBULANCIAS DE REMOCAO, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA, LABORATORIOS CLINICOS, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICO, HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	---------------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
		xxxxxxx	R\$ 90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
		xxxxxxx	R\$ 210.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/12/2023

Número: 1486537

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000254284 e visualize a certidão)



24/013.837-6



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Fl n° 40

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE EIRELI	1360013826-8	13200809793	xx	TRANSFORMACAO
MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	1320047783-9	13600138268	xx	TRANSFORMACAO
PLATAFORMA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	xxxxxxx	1013064	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Manaus, 12 de Março de 2024 15:34



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000254284 e visualize a certidão)



24/013.837-6



MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA

CNPJ: 08.949.658/0001-56

Fl n° 45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 08.949.658/0001-56

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Miranda Médica e Apoio a Gestão, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Manaus/AM, tendo como objeto social a Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, com início de atividades em 17/07/2007,

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 170.000,00, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.



MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA

CNPJ: 08.949.658/0001-56

Fl n° 42

6) CAPITAL SOCIAL

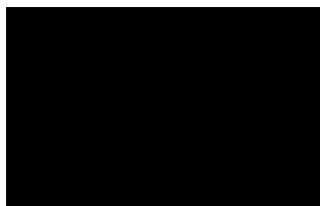
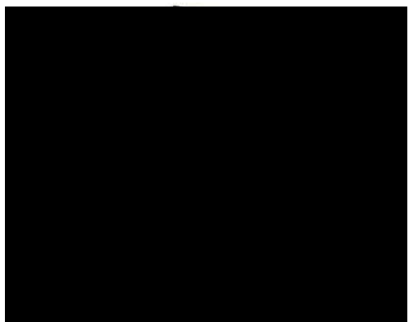
O capital social é de R\$ 300.000,00, dividido em 300 mil quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NOME DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR EM R\$
Hudson Laert Machado de Miranda	70%	210.000,00
Denison Clark Corrêa de Miranda	15%	45.000,00
Aryadine Allinne Machado de Miranda	15%	45.000,00
VALOR TOTAL INTEGRALIZADO	100%	300.000,00

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus/AM, 31 de dezembro de 2023.





MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA

CNPJ: 08.949.658/0001-56

Fl n° 43

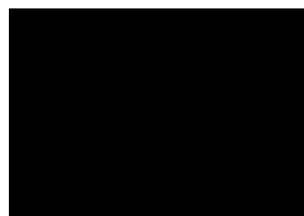
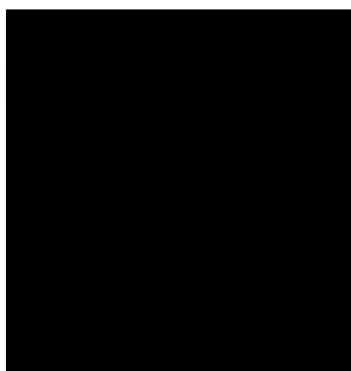
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL
EXPRESSO EM R\$

MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 08.949.658/0001-56

ELEMENTOS	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS			AVP	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
		CAPITAL	REAValiação	LUCROS			
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	300.000,00						300.000,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO						265.235,85	265.235,85
AUMENTO DAS RESERVAS DE LUCROS							
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS							
SALDO DO FINAL DO PERÍODO	300.000,00					265.235,85	565.235,85

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido - DMPL, exercício financeiro de 2023.

Manaus/AM, 31 de dezembro de 2023.





MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA

CNPJ: 08.949.658/0001-56

ÍNDICES DE LIQUIDEZ				
NOME DA EMPRESA:		MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA		DATA: 31/12/2023
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL				
ATIVO TOTAL	R\$	739.985,85		TABELA DE ÍNDICE PADRÃO
ATIVO CIRCULANTE	R\$	317.715,08		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$	0,00		
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	4.750,00		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	170.000,00		
CÁLCULO DOS ÍNDICES			RESULTADOS	
LIQUIDEZ CORRENTE				
Ativo Circulante	R\$	317.715,08	66,89	
Passivo Circulante	R\$	4.750,00		
LIQUIDEZ GERAL				
Ativo Circulante + Ativo Realizavel a Longo Prazo	R\$	317.715,08	1,82	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$	174.750,00		
SOLVÊNCIA GERAL				
Ativo Total	R\$	739.985,85	4,23	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$	174.750,00		

ÍNDICES CONTÁBEIS
Situação - ILC, ILG e ISG

* < (menor) que 1,00 - Deficitária

* 1,00 a 1,35 - Equilibrada

* (maior) que 1,35 - Satisfatória

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$ILC = (\text{Ativo Circulante}) : (\text{Passivo Circulante})$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$ISG = (\text{Ativo Total}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA

CNPJ: 08.949.658/0001-56

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 08.949.658/0001-56

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	317.715,08	CIRCULANTE	4.750,00
Bancos	11.721,50	Fornecedores	1.250,00
Estoque	3.250,00	Obrigações Fiscais	3.500,00
Aplicações Financeiras.....	302.743,58		
		NÃO CIRCULANTE	170.000,00
		Financiamentos	170.000,00
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	565.235,85
		Capital Social	300.000,00
		Resultados Acumulados	265.235,85
IMOBILIZADO	634.109,90		
Móveis e Utensílios	94.209,90		
Equipamentos Médicos	200.000,00		
Veículos	339.900,00		
(-) Depreciação Acumulada	211.839,13		
TOTAL DO ATIVO	739.985,85	TOTAL DO PASSIVO	739.985,85

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Manaus/AM, 31 de dezembro de 2023.



MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA

CNPJ: 08.949.658/0001-56

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023-DRE

MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 08.949.658/0001-56

RECEITAS	VALORES R\$
RECEITAS DE SERVIÇOS	815.340,92
(-) SIMPLES SOBRE SERVIÇOS	130.454,55
RECEITA LÍQUIDA	684.886,37
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS	78.650,52
LUCRO BRUTO	606.235,85
DESPESAS OPERACIONAIS	
CONDOMÍNIO	9.600,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	9.400,00
OUTRA DESPESAS	72.000,00
DESPESAS COM PESSOAL	
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	250.000,00
APURAÇÃO DO RESULTADO	265.235,85

Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, período de apuração de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Manaus/AM, 31 de dezembro de 2023.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/049.420-2	AMP2400112880	31/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	02/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	[REDACTED]	01/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	[REDACTED]	31/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1671605 em 02/09/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240494202 - 02/09/2024. Autenticação: F94BE9C88819AB4618311FB1CE1845DB89113C. Márcia Lopes Perez -



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEA, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/049.420-2, em 02/09/2024 da empresa: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, de CNPJ 08.949.658/0001-56, foi deferido digitalmente sob o número 1671605, em 02/09/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		02/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
		01/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
		31/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		02/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
		01/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
		31/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Márcia Lopes Perez, Servidor(a) Público(a), em 02/09/2024, às 09:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/049.420-2.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1671605 em 02/09/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240494202 - 02/09/2024. Autenticação: F94BE9C88819AB4618311FB1CE1845DB89113C. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/049.420-2 e o código de segurança



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus. segunda-feira, 02 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1671605 em 02/09/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240494202 - 02/09/2024. Autenticação: F94BE9C88819AB4618311FB1CE1845DB89113C. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/049.420-2 e o código de segurança

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1671605 em 02/09/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240494202 - 02/09/2024. Autenticação: F94BE9C88819AB4618311FB1CE1845DB89113C. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/049.420-2 e o código de segurança 0040. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Márcia Lopes Perez, Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE
LTDA

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Sócio(s) da sociedade limitada MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, sediada na AVENIDA ANDRE ARAUJO, número 97, bairro ADRIANOPOLIS, SALA 304 EMPORUM, município MANAUS - AM, CEP: 69.057-025, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.658/0001-56, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA - 8630-5/02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSO PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8640-2/07 SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA - 8640-2/08 SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS - 8660-7/00 ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8640207 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA 8640208 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Manaus/AM, 29 de agosto de 2024.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1671605 em 02/09/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240494202 - 02/09/2024. Autenticação: F94BE9C88819AB4618311FB1CE1845DB89113C. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/049.420-2 e o código de segurança 0540. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Márcia Lopes Perez, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/049.420-2	AMP2400112880	31/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	02/09/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

[REDACTED]	01/09/2024
------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

[REDACTED]	31/08/2024
------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1671605 em 02/09/2024 da Empresa MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 08949658000156 e protocolo 240494202 - 02/09/2024. Autenticação: F94BE9C88819AB4618311FB1CE1845DB89113C. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/049.420-2 e o código de segurança 0010. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 02/09/2024 por Márcia Lopes Perez, Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.949.658/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/07/2007

NOME EMPRESARIAL
MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MIRANDA SERVICO MEDICO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ANDRE ARAUJO

NÚMERO
97

COMPLEMENTO
SALA 304 EMP FORUM

CEP
69.057-025

BAIRRO/DISTRITO
ADRIANOPOLIS

MUNICÍPIO
MANAUS

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MIRANDAMEDICA5@GMAIL.COM

TELEFONE
(92) 8118-2210/ (91) 9137-0711

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/07/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 09:40:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 08.949.658/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:53 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **02E8.50CD.EEF5.7DCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.949.658/0001-56
Razão Social: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Endereço: AV EPHIGENIO SALLES 1299 SALA E BOX 49 / ALEIXO / MANAUS / AM / 69060-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202431460345169

Informação obtida em 13/03/2025 13:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.949.658/0001-56

Certidão nº: 14894422/2025

Expedição: 13/03/2025, às 13:52:00

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.949.658/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

19355/2025**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**CONTRIBUINTE : **MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA**ENDEREÇO : **AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, Nº: 97, CEP: 69057025**BAIRRO : **ADRIANÓPOLIS** COMPLEMENTO: **SALA 304 EMP FORUM**INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **11912401**CNPJ/CPF : **08949658000156**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

22/01/2025***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** ********** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 22/04/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS,
MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO**CND Nº19355/2025**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semeifatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **732.940.85D.C10**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 22/01/2025



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Fl n° 59

Certidão Nº: 55582064
Data: 13/03/2025
Hora: 14:57:35
Válida até: 12/04/2025

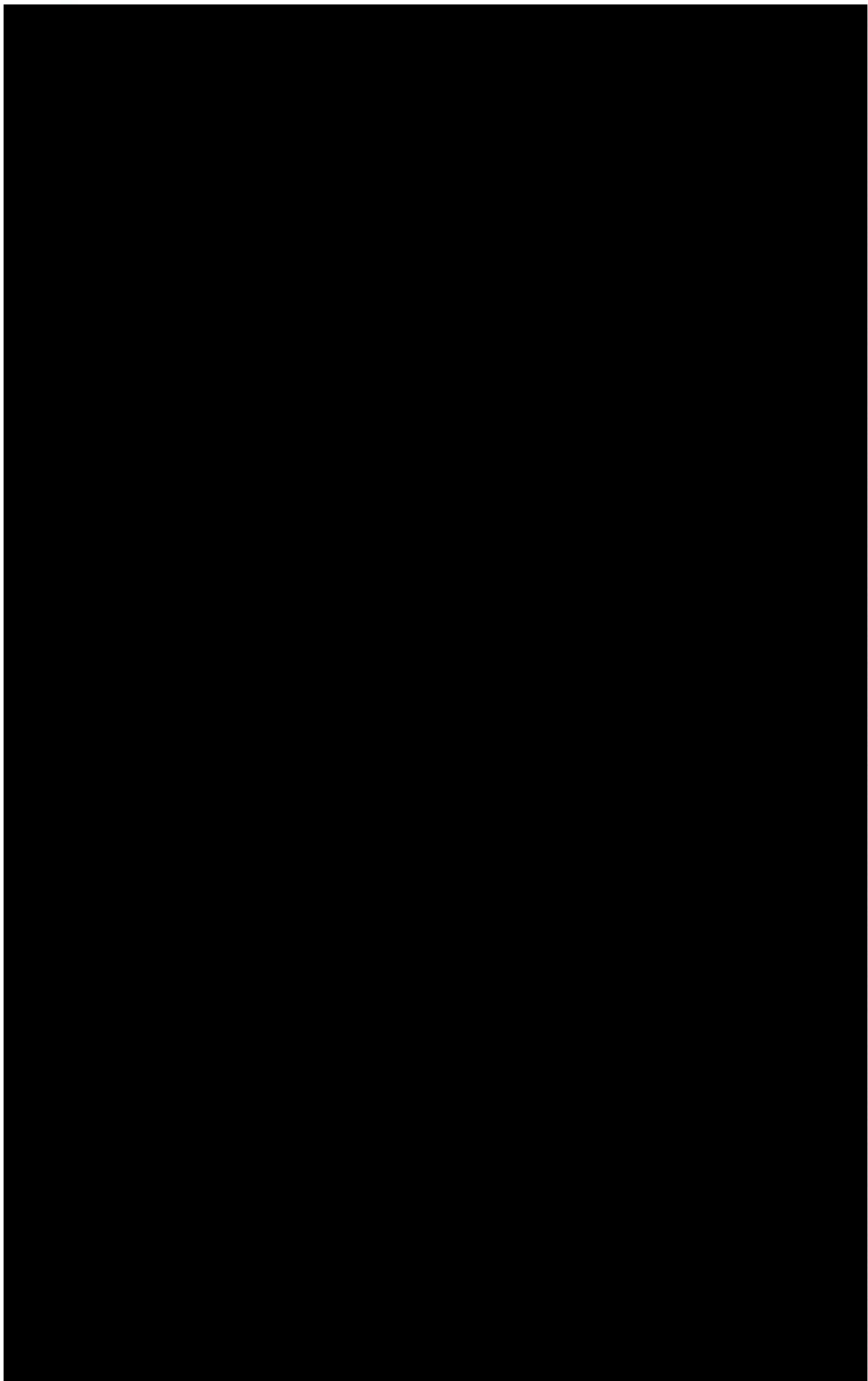
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 08.949.658/0001-56 - MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Fl n° 60



Flm° 61



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **MIRANDA ATIV. MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, de nome fantasia MIRANDA SERVIÇO MEDICO**, encontra-se **inscrito** neste Conselho desde 15/07/2024, sob o número **1100**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2025**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **16 de março de 2025**

Certidão válida até: **31/12/2025**

Código de controle: **ZYDYQM**



Fl n° 63

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a):

Inscrição:

Município:

Data de nascimento:

Filiação:

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MÉDICA/MÉDICO

Certidão emitida às 16:41 em 28/02/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CDXI.NAQP.EL2V.XIFB



Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1430853

28/02/2024 13:51:36

NIT Principal: 116.65812.69-3

Contribuinte: [REDACTED]

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 190.05318.90-5, 130.62004.31-1, 116.65812.69-3

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 28/02/2024

Valida até: 26/08/2024

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

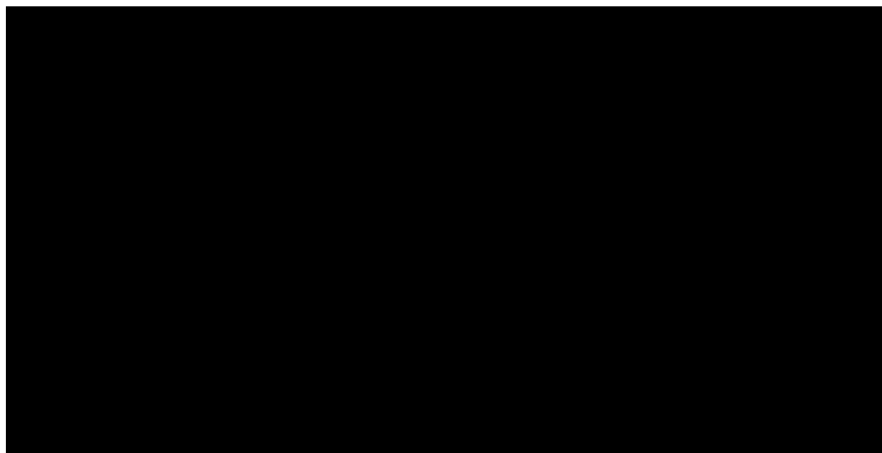


Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240228BSWP90TK9M62XL77



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Comprovante emitido às: **13:25:56** do dia **28/02/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **AC86.58DE.397B.7C75**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

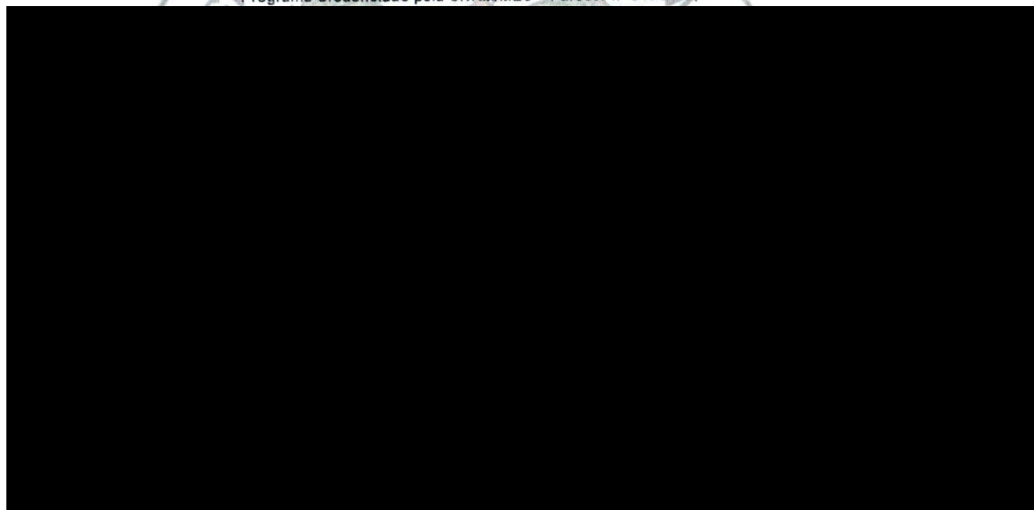
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Avenida André Araújo, nº 97, sala 304, Adrianópolis,
CEP: 69057-025
MANAUS/AM



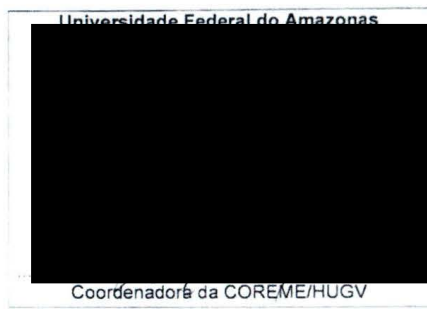
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Programa Credenciado pela CNRM/MEC – Parecer nº 343/2012.





IA
IA



Universidade Federal do Amazonas

Coordenadora da COREME/HUGV

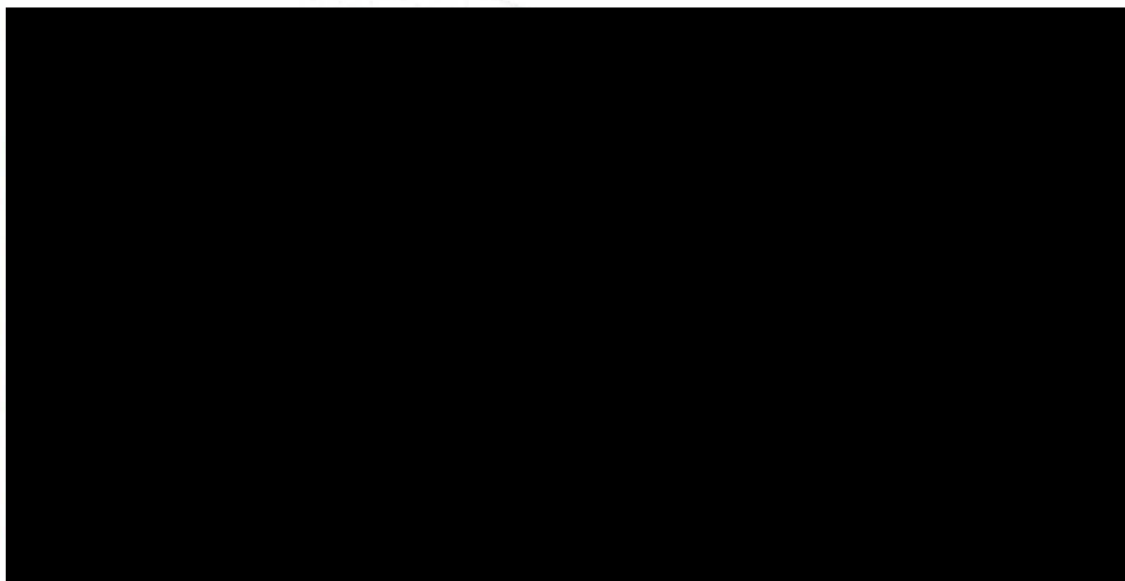
Fl. n° 68



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Parecer nº. 1011/2017 – CNRM/MEC
Processo nº. 2017-1360 – 22/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

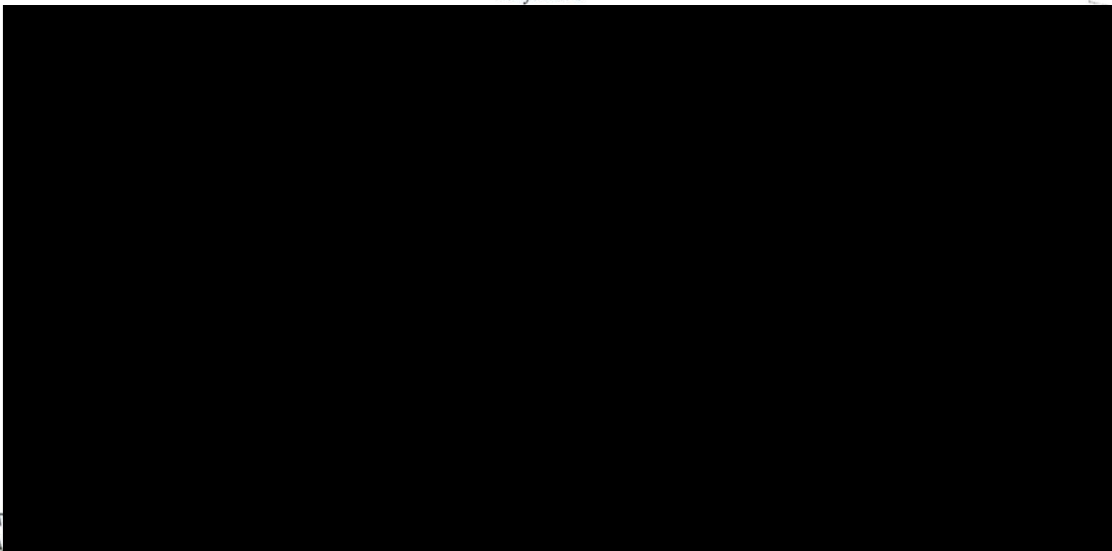
Fl. n° 70



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

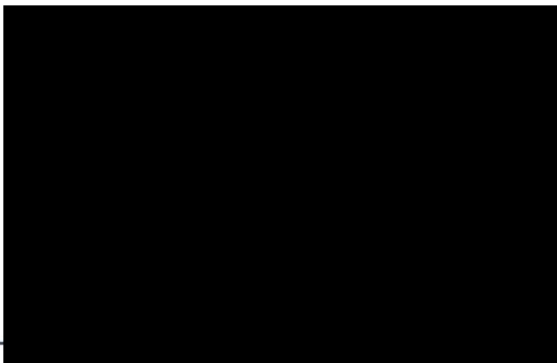


conferem o



Finº 71

Registro. 181425
Assinaram o Presidente e o Secretário Geral
em exercício na data do registro.



Fl. n.º 72



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Finº 73

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1320080979-3	08.949.658/0001-56	17/07/2007	11/07/2007

Endereço Completo:

AVENIDA ANDRE ARAUJO 97 SALA 304 EMP FORUM - BAIRRO ADRIANOPOLIS CEP 69057-025 - MANAUS/AM

Objeto Social:

8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA - 8630-5/02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSO PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8640-2/07 SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA - 8640-2/08 SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS - 8660-7/00 ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Capital Social: R\$ 300.000,00

TREZENTOS MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 300.000,00

TREZENTOS MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE Nome

Tér. Mandato Participação Função

xxxxxxx	R\$ 45.000,00	SOCIO
xxxxxxx	R\$ 45.000,00	SOCIO
xxxxxxx	R\$ 210.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/09/2024

Número: 1671605

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE EIRELI	1360013826-8	13200809793	xx	TRANSFORMACAO
MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	1320047783-9	13600138268	xx	TRANSFORMACAO
PLATAFORMA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	xxxxxxx	1013064	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000508341 e visualize a certidão)



25/020.824-5



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Manaus, 21 de Março de 2025 08:02



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000508341 e visualize a certidão)



25/020.824-5

Verificação de Autenticidade



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **MIRANDA SERVICO MEDICO**
Logradouro: **AVENIDA ANDRE ARAUJO**
Número: **97**
Bairro: **ADRIANOPOLIS**

CNPJ: **08.949.658/0001-56**
Área Ocupada: **93.21**
Complemento: **SALA 304 EMP FORUM**
CEP: **69057025**
Nota: -----

Inscrição Municipal: **11912401**
Cadastro Imobiliário: **464925**
Protocolo: **AMP2400033987**
Data da Expedição: **21/03/2024**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
8660-7/00.01	Atividades de apoio à gestão de saúde
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

[< Voltar](#)

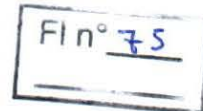
Av. Brasil, N° 2971 - Compensa I - CEP: 69036-110 - Ouvidoria: 0800-092-0111 - Fax: 3625-6991
© 2017 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF.
Nosso município tem apoio do PMAT.



PREFEITURA DE
MANAUS



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISÁ MANAUS



LICENÇA SANITÁRIA
N.º 17144/2023
VÁLIDO ATÉ 23/05/2026

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **MIRANDA SERVICO MEDICO**
Logradouro: **AVENIDA ANDRE ARAUJO**
Número: **97**
Bairro: **ADRIANOPOLIS**

CNPJ: **08.949.658/0001-56**
Protocolo: **AMP2300060814**
Complemento: **SALA 304 EMP FORUM**
CEP: **69057025**
Nota: -----

Inscrição Municipal: **11912401**
Cadastro Imobiliário: **464925**
Data Emissão: **23/05/2023**
Valido até: **23/05/2026**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8630-5/03	- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

Observações

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/QFV5TGAJ>
- Licença Emitida de forma automática, conforme Lei Federal 13.874/2019, RDC 153/2017, IN 16/2017 e Dec. Mun. 4648/2019.



Escaneie o QR Code

MA M	MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA CNPJ: 08.949.658/000156
-------------	---

Fl n° 76

Fl: _____

AO

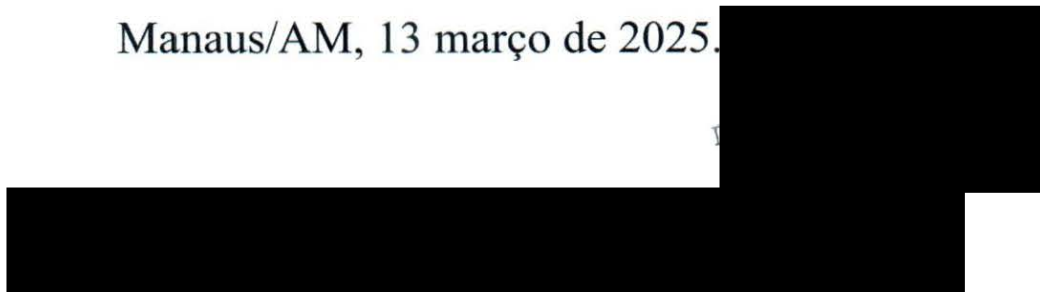
**MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO
BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
(NUP: 64581.006009/2022-37)**

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

Miranda Atividade Médica e Apoio a Gestão de Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.658/0001-56, sediada na Avenida André Araújo, nº 97 – sala 304, Adrianópolis, CEP: 69057-025, Manaus/AM, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO POSSUI** em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Manaus/AM, 13 março de 2025.



Documentos Complementares - Anexo Q, R e T

1 mensagem

ATENÇÃO DOMICILIAR HMAM <atencaodomiciliar.hmam@gmail.com>

26 de junho de 2025 às
11:03

Para: "[REDACTED]"

Prezados Senhores,

1. Solicitamos a confecção dos Anexos Q, R e T de acordo com os modelos anexos, todos em papel timbrado dessa futura OCS e que poderão ser enviados por meio eletrônico.
2. Em se tratando do Anexo Q, basta ao final da impressão de todo o Termo Judicial, um representante legal dar ciência com a sua assinatura no próprio termo. Não poderão alterar o seu conteúdo.
3. Alerta-se que o conteúdo é padrão, e é um documento que compõe a maior parte das contratações públicas. Trata-se de um ACORDO ENTRE MPT E AGU E QUE IMPEDE A UNIÃO DE CONTRATAR TRABALHADORES POR MEIO DE COOPERATIVAS DE MÃO DE OBRA.
4. A Declaração de Sustentabilidade, seja ela de cunho NEGATIVA ou POSITIVA, permite complementar com informações por essa interessada, no entanto, também é um documento que segue um padrão em conteúdo nas contratações administrativas e passou a ser exigida pela AGU.
5. Informações dessa OCS junto ao H Mil A Manaus está sob o Edital de Credenciamento 2024-HMAM e sob o Processo de Inexigibilidade de nº 98/2025
6. Contamos com a compreensão dessa OCS e reiteramos que o documento anexado corresponde ao ANEXO Q no Edital e que comporá o Credenciamento dessa interessada.

Atenciosamente,

[REDACTED]
Chefe da Secção de Contratos do FuSEx do H Mil A Manaus**3 anexos** **ANEXO Q - Termo Judicial.pdf**
296K **ANEXO S - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE POSITIVA.pdf**
210K **ANEXO T - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE NEGATIVA.pdf**
206K

MA M	MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA CNPJ: 08.949.658/0001-56
-----------------------	--

Fl n° 78

Fl: _____ **AO**

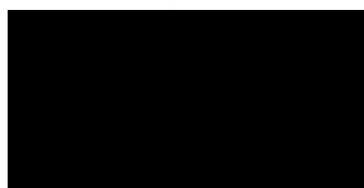
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO
BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
(NUP: 64581.006009/2022-37)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Miranda Atividade Médica e Apoio a Gestão de Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.658/0001-56, sediada na Avenida André Araújo, nº 97 – sala 304, Adrianópolis, CEP: 69057-025, Manaus/AM declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Manaus-AM, 13 de março de 2025.



Avenida André Araújo, nº 97, sala 304, Adrianópolis, CEP:
69057-025
MANAUS/AM

MA M	MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA CNPJ: 08.949.658/0001-56
-----------------------	--

Fl n° 80

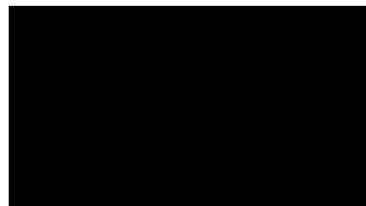
Fl: _____ **AO**
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO
BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
(NUP: 64581.006009/2022-37)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Miranda Atividade Médica e Apoio a Gestão de Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.658/0001-56, sediada na Avenida André Araújo, nº 97 – sala 304, Adrianópolis, CEP: 69057-025, Manaus/AM, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus-AM, 13 de março de 2025.



MA M	MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA CNPJ: 08.949.658/0001-56
-----------------------	--

Fl n° 81

Fl: _____

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO
BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
(NUP: 64581.006009/2022-37)

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Miranda Atividade Médica e Apoio a Gestão de Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.658/0001-56, sediada na Avenida André Araújo, nº 97 – sala 304, Adrianópolis, CEP: 69057-025, Manaus/AM declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Manaus-AM, 13 de março de 2025.

^
[Redacted Signature]

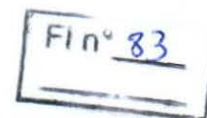
[Redacted Stamp]

Avenida André Araújo, nº 97, sala 304, Adrianópolis, CEP:
69057-025
MANAUS/AM





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 12:41:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA**
CNPJ: **08.949.658/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

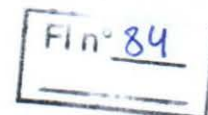
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.949.658/0001-56 DUNS®: 899069128
Razão Social: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MIRANDA SERVICO MEDICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 300.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/07/2007
CNAE Primário: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CNAE Secundário 1: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS
CNAE Secundário 2: 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE
CNAE Secundário 3: 8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO -
CNAE Secundário 4: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Dados para Contato

CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED] LIS
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

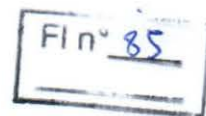
Dados do Responsável

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

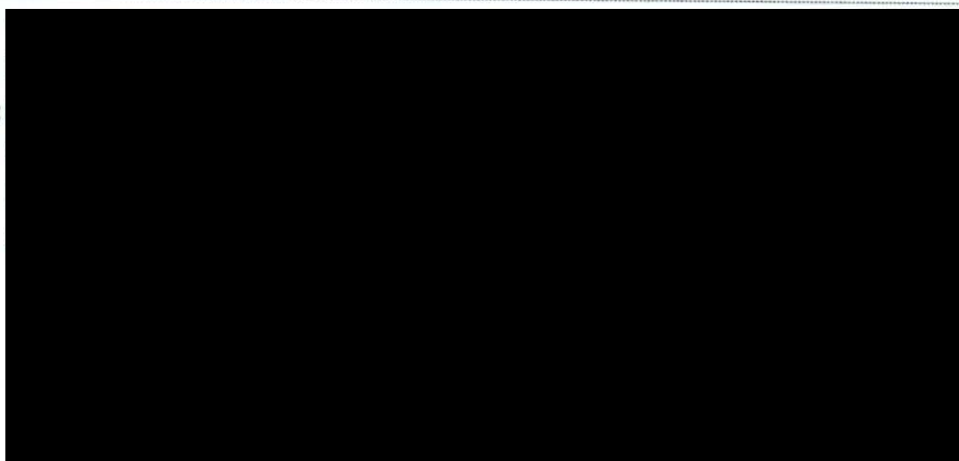
Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

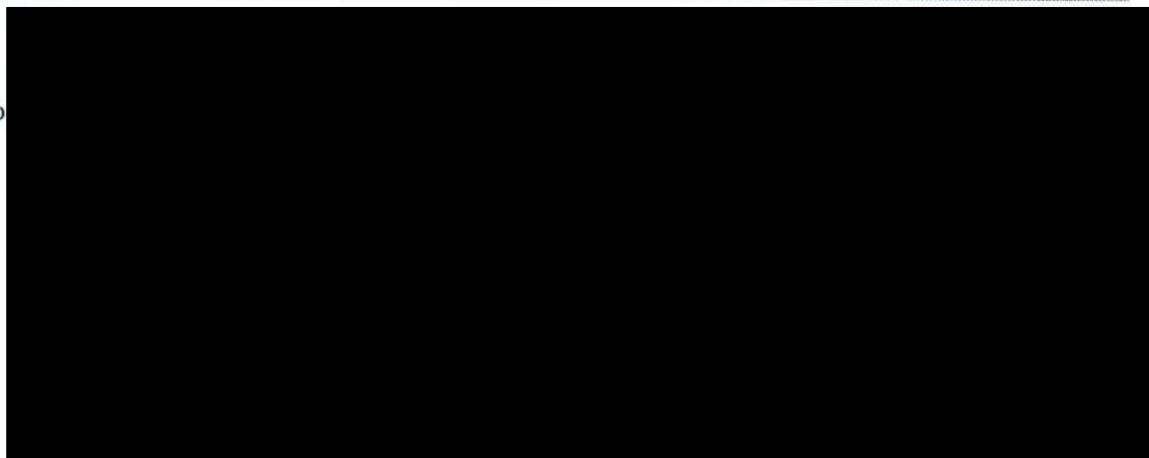
Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



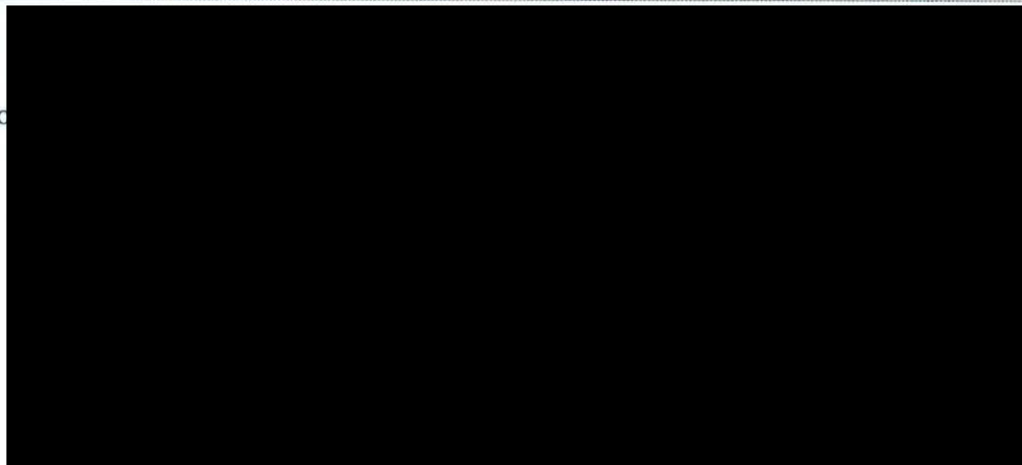
Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



Linhas Fornecimento

Serviços

6068 - Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia

Relatório de Credenciamento

Fl n° 86

Serviços

6530 - Cardiologia - Ecocardiograma Unidimensional

6548 - Cardiologia - Ecocardiograma Bidimensional

6556 - Cardiologia - Ecocardiograma Bidimensional com Doppler

6564 - Cardiologia - Ecocardiograma Bidimensional com Mapeamento de Fluxo a Cores

6637 - Cardiologia - Ecodoppler Transesofágico

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Utilitários](#)[Área de Trabalho](#)[Raio-x do Fornecedor](#)[Sair](#)

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CPF

Nome

PESQUISAR**REALIZAR NOVA PESQUISA****VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo

CPF/CNPJ:

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

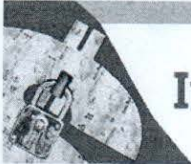
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:41:53 do dia 12/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: BYUQ120625124153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/06/2025 às 12:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 684A.F5B4.DDDB.0028 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado:



CPF/CNPJ:



Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:43:18 do dia 12/06/2025 , com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KKlRnDSYOx51ausJnwID

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fl n° 91

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.949.658/0001-56 DUNS®: 899069128
Razão Social: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MIRANDA SERVICO MEDICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	24/04/2025 (*)
Receita Municipal		Validade:	22/04/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Quel



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.949.658/0001-56 DUNS®: 89*****28
Razão Social: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MIRANDA SERVICO MEDICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	24/04/2025
Receita Municipal	Validade:	22/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/03/2025 13:30

CPF: 611.XXX.XXX-00 Nome: [REDACTED]

Ace-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.949.658/0001-56 DUNS®: 89*****28
Razão Social: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MIRANDA SERVICO MEDICO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.949.658/0001-56 DUNS®: 89*****28
Razão Social: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MIRANDA SERVICO MEDICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 300.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/07/2007
CNAE Primário: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CNAE Secundário 1: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS
CNAE Secundário 2: 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE
CNAE Secundário 3: 8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO -
CNAE Secundário 4: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Dados para Contato

CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF:
Nome:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:
Nome:
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Fl n° 95

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Estado Civil:
E-mail:

[Redacted]

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Estado Civil:
E-mail:

[Redacted]

Dados do Sócio/Administrador 3

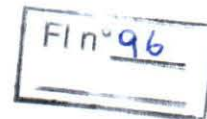
CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Estado Civil:
E-mail:

[Redacted]

Linhas Fornecimento

Serviços

6068 - Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia
6530 - Cardiologia - Ecocardiograma Unidimensional
6548 - Cardiologia - Ecocardiograma Bidimensional
6556 - Cardiologia - Ecocardiograma Bidimensional com Doppler
6564 - Cardiologia - Ecocardiograma Bidimensional com Mapeamento de Fluxo a Cores
6637 - Cardiologia - Ecodoppler Transesofágico



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.949.658/0001-56 DUNS®: 89*****28
Razão Social: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MIRANDA SERVICO MEDICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/09/2025
Código de Controle: 02E850CDEEF57DCA

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/04/2025
Código de Controle: 2025031323211460345169

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/09/2025
Código de Controle: 169524582025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.949.658/0001-56 DUNS®: 89*****28
Razão Social: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MIRANDA SERVICO MEDICO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

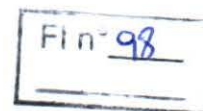
Inscrição Estadual: 000000000000000
Inscrição Municipal: 11912401

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Isenção Data de Validade: 24/04/2025

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/04/2025
Código de Controle: 19355/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.949.658/0001-56 DUNS®: 89*****28
Razão Social: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MIRANDA SERVICO MEDICO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

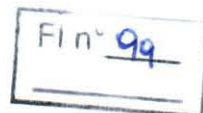
Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO AMAZONAS - CRMAM	ZYDYQM	31/12/2025
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO AMAZONAS - CRMAM	5NWF0M	21/09/2025

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Sociedade Brasileira de Cardiologia-SP	181425	29/12/2025
Universidade Federal do Amazonas - Residência	377234	29/12/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.949.658/0001-56 DUNS®: 89*****28
Razão Social: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MIRANDA SERVICO MEDICO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 04/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 22/06/2023
Código de Controle: 0006838994



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA**

CPF/CNPJ: **08.949.658/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:52:02 do dia 13/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TUDQ130325155202

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/02/2024 às 16:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.949.658/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65DF.8766.0412.B006 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 26/06/2025 10:15:11

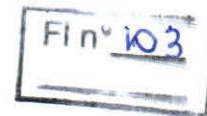
FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 08949658000156

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 08.949.658/0001-56

Razão Social: MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA

Atividade Econômica Principal:

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Endereço:

**AVENIDA ANDRE ARAUJO, 97 - SALA 304 EMP FORUM - ADRIANOPOLIS - 69.057-025
- Manaus / Amazonas**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

08.949.658/0001-56 - MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

13/03/2025

1 / 1

Fl. n° 104



Fl n° 105

C.M.C.		Razão Social									
11912401		MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA									
Razão Social Reduzida					Fantasia					Tipo (E/P)	
MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTA					MIRANDA SERVICO MEDICO					Permanente	
Alvará/TLF	Porte	Pessoa	TVS	ISSQN	Perc.	Vlr Estimado		Estimado até			
Tributável	EPP	Jurídica	TRIBUTÁVEL	Mensal	0,0000	0,00		/ /			
CNPJ/CPF		I.E. / R.G.		Suspensão	Opt. do Simples	Opt. do SIMEI	Porte Simples Nac.	Autônomo			
08949658000156				/ /	Sim	Não		Não			
Natureza Jurídica											
27 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA											
Abertura	Cad. Prefeitura	Prz. Vigência	Encerramento	Reativação	Processo		Classificação da Atividade				
17/07/2007	23/03/2018	0	/ /	23/03/2018			Comércio				
Situação											
Ativo											
C.R.C.	Nome do Contador				Qtde Func.	Qtde Profis.	Qtd. Instr. Mus.	Cód. Geral	Cad. por Ofício		
0					0	0	0	1092682			
Autônomo			Pagamento	Qtde	Nº Proc. Isenção	Data Processo			N.º Cons. Prof.		
0 -			Por Ano	1							
Nº Conselho Prof:		Nº Processo Isenção		Data Processo		Nº Revisão Cadastral		Revisado			
		0		/ /		0		Sim			

Matrícula	Inscrição	Quadra	Lote	Área Ocupada	Área Risco Sanitário
464925	11500263035700430			31,84	93,21

Bairro	Logradouro	Número	CEP	Telefone
ADRIANÓPOLIS	AVENIDA - ANDRÉ ARAÚJO	97		

Município	Complemento	UF
MANAUS	SALA 304, EMP FÓRUM BUS CENTER	AM

Loteamento	Quadra no Loteamento	Lote no Loteamento

E-Mail	FAX
MIRANDAMEDICA5@GMAIL.COM	92

Endereço de Domicílio Fiscal

Junta Comercial

Registro Junta	Última Alteração	Data Última	Emissão	Capital Social		Registro
13200809793	27/07/2024			300000,00		

Atividades Econômicas

CNA	Descrição Atividade	Tipo Atividade	Tipo PDUAM	Class. Sanitária
863050300	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Primário	Tipo 2	1 - Baixo Risco
864020800	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS	Secundário	Tipo 2	3 - Alto Risco



PREFEITURA DE MANAUS
B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL



Fl n° 106

863050200	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EX	Secundário	Tipo 3	3 - Alto Risco
866070001	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
864020700	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE	Secundário	Tipo 2	3 - Alto Risco

Serviços

SERVIÇOS		Tipo Atividade
4.02.1	ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERA	Secundária
4.01.1	MEDICINA E BIOMEDICINA.	Secundária
17.02.1	DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARI	Secundária
4.03.1	HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, C	Secundária

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta	Sábado	Domingo
às e das às	às	às

MANAUS, 13 de Março de 2025

DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL
SEMEF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANÁLISE DOCUMENTAL – APROVAÇÃO DA CARTEIRA DE
CREDENCIAMENTO**
(NUP: 64581.007994/2025-41)

Como resultado da apreciação do Requerimento de Credenciamento e documentos exigidos na habilitação, conforme o constante no Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, protocolados pela **OCS MIRANDA ATIVIDADES MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE**, CNPJ: **08.949.658/0001-56**, a Carteira de Credenciamento de OCS/PSA proferiu o seguinte parecer:

☐ **INDEFERIDO.** OCS/PSA não cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação.

☒ **DEFERIDO.** OCS/PSA cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação. **Encaminhar para Visita Técnica.**

Manaus, AM, 12 de Maio de 2025.

[Redacted Signature]

Chefe Seção Contratos FuSex HMAM

[Redacted Signature]

Chefe da Divisão de Gestão do FuSex HMAM

[Redacted Signature]

OP de HMAM



Fl n° 108

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: Clínica: MIRANDA ATIVIDADES MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE	CNPJ:
Nome Fantasia: MIRANDA ATIVIDADES MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE	
Natureza da Instituição: () Pública () Privada () Outros	Especialidade: Radiologia
Endereço Completo: Av. Prof. Hernani Simão, n 1421	
Bairro: Cachoeirinha	Município: Manaus-AM
E-mail: mirandamedica5@gmail.com	Telefone: (92) 2126-2005

2 - DESCRIÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

A equipe compareceu às ____:____h do dia ____/____/____ no local de atendimento do OCS acima descrito, e, em conformidade com o roteiro de inspeção, chegou aos seguintes pareceres:

2.1 – Instalações:

- ☐- Adequadas à prestação do serviço proposto.
- ☐- Inadequadas à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

2.2 - Equipamentos:

- ☐- Adequados à prestação do serviço proposto.
- ☐- Inadequados à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

Fl n° 109

2.3 - Equipe Técnica:

☐- Adequada à prestação do serviço proposto.

☐- Inadequado à prestação do serviço proposto. (*especificar inadequações*)

Obs: _____

3 - PARECER FINAL DA EQUIPE DE VISITA TÉCNICA:

☐- FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.

☐- DESFAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.

Manaus, 5 de Junho de 2025.

Presidente da Comissão de Visita Técnica

Auxiliar FuSEx

Membro da Comissão de Vistoria Técnica

OCS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES – CREDENCIAMENTO 01/2024

(Processo Administrativo nº 64581.007994/2025-41)

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para CREDENCIAMENTO nº 001/2024 - H Mil A Manaus (NUP: **64581.007994/2025-41**), para a contratação de serviços de saúde para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2024 para a contratação do objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15, da LC nº 101/2000 e documentação descrita a seguir.

Referente à LOA 2024, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2025 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 14.133/21 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSAU 2025, os recursos previstos para os pagamentos dos

atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias, Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 01000000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA.

Ressalto que o envio da LOA/2024 permite dar início ao processo licitatório, em sua fase interna, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2024, conforme se segue:

" Art. 173. Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

[...]

IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação. "

Nesta feita, os recursos do DGP/DSAU estão de acordo com o Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus, AM, 22 de Junho de 2025.



OD do HMAM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**AUTORIZAÇÃO
(NUP: 64581.007994/2025-41)**

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado à Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel Médico [REDACTED] Ministério da Defesa, CPF nº [REDACTED] Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º, do artigo 10, da Portaria nº 1.169, de 26 SET 14, em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.193, de 27 DEZ 2019, **AUTORIZA**, a contratação da **OCS MIRANDA ATIVIDADES MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita pelo CNPJ: **08.949.658/0001-56**, sob o Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº **98/2025-HMAM**, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes, e ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx.

Manaus, AM, 22 de Junho de 2025.

[REDACTED]
OP do HMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**PARECER DO PROPONENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
CIVIL DE SAÚDE (OCS) NA GUARNIÇÃO DE MANAUS, AMAZONAS
(NUP: 64581.007994/2025-41)**

Esta Direção é de parecer que a Organização Civil de Saúde **MIRANDA ATIVIDADES MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE** oriunda do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – H Mil A Manaus pode ser contratada, tendo em vista à necessidade do sistema de atendimento, e que a mesma, preenche todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Manaus, AM, 22 de Junho de 2025.

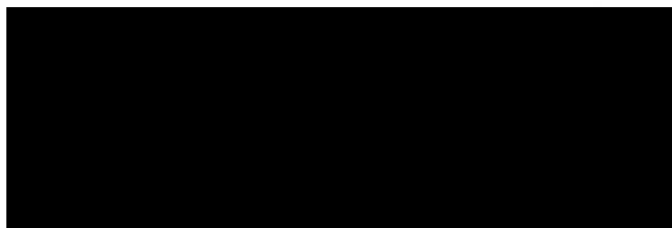


OD do HMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Manaus, AM, 22 de Junho de 2025.



OD do HMAM

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DESPACHO DO ORDENADOR DE
DESPESAS**
(NUP: 64581.007994/2025-41)

Como resultado da apreciação do **Processo de Inexigibilidade nº 98/2025 - HMAM**, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, da Seção FuSEx/SAMMED do H Mil A Manaus, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte Despacho:

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no *Inciso II*, do artigo 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx, junto à **MIRANDA ATIVIDADES MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE**, CNPJ: **08.949.658/0001-56**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 98/2025-HMAM; e
2. A situação de Inexigibilidade de Licitação do Edital de Credenciamento 01/2024 – H Mil A Manaus foi ratificada pela autoridade competente.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 98/2025

Última atualização 23/06/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Unidade compradora:** 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 23/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-013470/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2022 (folha 206), de 01 de agosto de 2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.000.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 500.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio	1	R\$ 55.000.000,00	R\$ 55.000,0

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Contrato

CONTRATANTE: Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus

CONTRATADA: Miranda atividades médicas e apoio a gestão de saúde

OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2025 a 27 de julho de 2026.

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO N°: 64581.007994/2025-41

CONTRATO N° 162/2025

A União, por intermédio do **Hospital Militar de Área de Manaus**, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da identidade militar [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a OCS **MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.949.658/0001-56, sediada na Avenida André Araujo, nº97, sala 304, Adranópolis, Manaus, Amazonas, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. [REDACTED] Representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.007994/2025-41, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de **clínicas médicas especializadas**.

1.2. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.2.1. Alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos, anexos e parede abdominal), neurocirurgia, neurocirurgia pediátrica, cirurgia oncológica, cirurgia cardíaca, cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular, hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endocrinologia pediátrica, endoscopia digestiva (CPRE), fisioterapia, fisioterapia, fonoaudiologia, gastroenterologia, gastroenterologia pediátrica, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, mastologia, hematologia, hematologia pediátrica, radiologia geral (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, nefrologista pediátrico, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, nutrólogo, odontologia, periodontia, odontopediatria e odontogeriatrics, oftalmologia, oftalmopediatria, neurooftalmopediatria oncologia, ortopedia pediátrica, ortopedia em deformidades do tórax, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva e intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, pneumopediatra, proctologia, psicologia, psicopedagogia, psiquiatria, psiquiatria da infância e adolescência, psiquiatria infantil, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica), uroginecologia, gastropediatria, neuropediatria, hepatologista, homeopata, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentadas por lei.

1.2.2. Compõe especificamente o objeto deste contrato, a seguinte especialidade:

1.2.2.1. **Cardiologia**, devidamente reconhecida pelo respectivo órgão federal e regulamentadas por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus, nº 01/2024 (Chamamento Público nº 58/2025), de 6 de janeiro de 2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *Caput* e 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 8 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. A condição de execução dos serviços deve ser observada as regras gerais abaixo registradas, além das regras já definidas no Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Referencial de Custo.

4.3. Os beneficiários do FuSEx (correspondem aos militares da ativa, inatividade, pelos (as) pensionistas que possuem vínculo de dependência com o instituidor da pensão militar e contribuem para o FuSEx, e pelos dependentes instituídos em vida pelo militar) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:

4.3.1. Os beneficiários do FuSEx deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.3.2. Quando o beneficiário do FuSEx não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, fornecida pela sua OM, acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

4.4. Os beneficiários do dependente (constituído de dependentes de militares que não preencheram os requisitos para se cadastrarem como beneficiários do FuSEx, mas, amparados pelo Estatuto dos Militares, antes das alterações introduzidas pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:

4.4.1. Os beneficiários do dependente deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.4.2. Quando o beneficiário do dependente não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, fornecida pela OM, acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

4.5. Os beneficiários do PASS (servidores civis ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, vinculados ao EB, inscritos na PASS) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.5.1. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário da PASS, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

4.6. Os beneficiários do isentos (constituído pelos alunos dos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/NPOR) e pelos cabos e soldados do Efetivo Variável (Cb/Sd EV), usuários do Fator de Custo, deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade.

4.7. Os beneficiários do SAMEx-Cmb (constituído pelos ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e os dependentes instituídos em vida pelo ex-combatente gerador da pensão), deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.7.1. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do SAMEx-Cmb, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

4.8. Nos casos de emergência ou de comprovada urgência, o atendimento será imediato, sem necessidade de apresentação de Guia de Encaminhamento, mediante a identificação do beneficiário atendido, na forma expressa nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6, do Edital. Entretanto, o referido beneficiário ou o seu responsável deverá comunicar à CONTRATANTE a internação e as causas da urgência/emergência, no prazo de 2 (dois)

dias úteis. Caso o prazo ultrapasse os 2 (dois) dias úteis, os gastos contraídos pelo beneficiário serão inteiramente de responsabilidade deste e devem ser acertados diretamente com a CONTRATADA, sem nenhum ônus ao SAMMED FuSEx/Dependentes e isentos/PASS/SAMEx-Cmb;

4.9. Caso o atendimento culmine na internação do beneficiário, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE, de imediato mediante telefone e *e-mail* definido neste Edital. Ao ser comunicado, a CONTRATANTE enviará o auditor concorrente ou médico designado, que visitará o paciente e emitirá parecer sobre a comprovação da situação de urgência ou emergência e a necessidade ou não da permanência na CONTRATADA.

4.10. Caso o parecer do auditor concorrente ou médico designado pela CONTRATANTE seja pela não necessidade de permanência na CONTRATADA, esta CONTRATANTE providenciará a remoção ou a evacuação do beneficiário para uma Organização Militar de Saúde (OMS).

4.11. Caso o beneficiário ou seus familiares optem por permanecer na CONTRATADA, esta CONTRATANTE não poderá se responsabilizar ou ressarcir as despesas.

4.11.1. O SAMMED FuSEx/Dependentes e isentos/PASS/SAMEx-Cmb não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não seja comprovada a urgência e (ou) a emergência; tenham sido cumpridas as providências acima previstas;

4.11.2. O atendimento no caso de emergência ou comprovada urgência será coberto por guia de encaminhamento única, emitida impessoalmente ao Serviço de Pronto-Socorro, que abarque o atendimento que fora dispensado ao beneficiário, ainda que tal atendimento envolva equipe multidisciplinar.

4.12. No caso da prestação de serviços de reabilitação, as previsões dos itens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 serão tratadas no Anexo "V", do Edital.

4.13. Qualquer material, equipamento, dieta e outro produto nutricional ou medicamento utilizado por parte da CONTRATANTE no atendimento ao beneficiário, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, cobertos estes custos por conta da CONTRATANTE, com observância das regras postas neste Edital, em seus anexos e no contrato.

4.13.1. O justo valor do uso desses materiais e afins será incluído, mediante apresentação de nota fiscal, ao final do tratamento, na conta do paciente submetido à Seção de Auditoria de Contas Médicas Externa da CONTRATANTE.

4.13.2. A CONTRATANTE poderá fornecer medicamentos, materiais de consumo, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), dietas e outros produtos nutricionais e materiais de alto custo e outros que julgar necessários para a execução do contrato, respeitando o protocolo de tratamento da CONTRATANTE.

4.14. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.15. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.16. Nos contratos a que se referem os subitens 4.13 e 4.14 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.17. Nos contratos cujo objeto refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED/FuSEx com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

4.17.1 No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico ou profissional responsável pelo tratamento:

4.17.1.1 Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e

4.17.1.2 Definirá a duração do tratamento.

4.17.2 A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CONTRATANTE.

4.18. Nos contratos a que se refere o subitem 4.17 fica fixado em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.

4.19. A CONTRATANTE é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.20. Os procedimentos sujeitos a parecer de Comissão Ética Médica e da Seção de Auditoria Médica Externa da Unidade Gestora do FuSEx (UG FuSEx), bem como os procedimentos médico-hospitalares e odontológicos não cobertos (ZM2) nem financiados (ZM1), foram enumerados no **Anexo “Y”**, deste edital.

4.21. A CONTRATANTE deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais.

4.22. A execução e controle dos serviços CONTRATANTES serão avaliados pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

4.22.1. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada 10 (dez) e apresentadas à UG FuSEx dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, conforme calendário da seção de auditoria médica externa. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 10 (dez) dias, para prorrogação da internação, através do e-mail: auditoriahmamm@gmail.com.

4.22.2. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE de imediato por meio do telefone (92) 98417-5700, médicos concorrentes, solicitar guia de encaminhamento (GE) através do e-mail: fusexhmam@gmail.com, tendo o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

4.22.3. A CONTRATANTE deverá enviar a GE, no caso do subitem 4.21.2, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à CONTRATADA.

4.22.4. Nos casos de atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise, estas contas devem ser encerradas e apresentadas a cada 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do atendimento do beneficiário.

4.22.5. Nos casos de internações hospitalar ou domiciliar, as contas devem ser encerradas e apresentadas com 30 (trinta) dias, a partir da data do atendimento do

beneficiário, excetuando-se os casos de tratamento prolongado previsto no subitem 4.21.1.

4.23. Havendo necessidade desta CONTRATANTE, os profissionais médicos das CONTRATADAS poderão realizar exames médicos especializados ou procedimentos cirúrgicos nas instalações da CONTRATANTE.

4.24. É vedado o CONTRATANTE exigir que o usuário assine a fatura ou guia de atendimento ou quaisquer papel em branco.

4.25. A CONTRATADA poderá solicitar o credenciamento de novos serviços ou complementação dos já existentes, desde que sob as mesmas condições do Edital de credenciamento vigente. As inclusões de serviços, ou até mesmo as supressões, poderão ser realizadas por meio de aditivo.

4.26. A CONTRATADA obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.27. Quando o corpo clínico da CONTRATADA for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta devesse apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo "M" deste Edital.

4.28. As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Saúde: <http://intranet.dsau.eb.mil.br/index.php/protocolos>.

4.29. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.29.1. O membro do Corpo Clínico da CONTRATADA;

4.29.2. O que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

4.29.3. O autônomo que presta serviço a CONTRATADA.

4.29.4. Equipara-se ao subitem 4.29, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações da CONTRATADA.

4.30. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências da

CONTRATADA, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.31. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria *in loco* dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o controle dos procedimentos cirúrgicos.

4.32. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência da CONTRATADA, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.33. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.34. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10, da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.35. Os beneficiários do SAMMED/FuSEx, e PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas inerentes ao ato cirúrgico, nos termos da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo "A" das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

4.36. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

4.37. Ao beneficiário do SAMMED/FuSEx será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme o art. 28, da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.38. Os tratamentos não cobertos pelo sistema SAMMED/FuSEx, e PASS, conforme o Anexo "U" do edital, não se incluem na presente contratação.

4.39. Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

4.40. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada dez dias e apresentadas à UG FuSEx. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 10 (dez) dias, para prorrogação da internação, através do e-mail: fusexhmam@gmail.com.

4.41. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser apresentadas conforme calendário anual da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx.

4.42. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, a CONTRATADA notificará, de imediato, a família do paciente, a Divisão de Gestão do FuSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa do Hospital Militar de Área de Manaus, por meio do e-mail: auditoriahmamm@gmail.com, solicitará a emissão de GE, caso esteja pendente para encerramento das contas, e terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica do Hospital Militar de Área de Manaus, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica.

4.43. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do e-mail: auditoriahmamm@gmail.com tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

4.44. Nos casos de internação, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da Seção de Auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme o modelo do Anexo II, deste contrato.

4.45. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.46. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser encerradas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pela CONTRATADA.

4.47. A CONTRATADA deverá remeter, diariamente, via *e-mail*: fusexhmam@gmail.com à Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus, a lista de pacientes internados.

4.48. O Setor de Contratos do FuSEx, o fiscal de contratos do HMAM possuirão o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

4.49. A seção de Auditoria Externa da UG FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 9 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.1.1. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.1.2. A CONTRATADA acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, anexo “C” do edital 1/2024, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.1.3. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

5.2. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Guarnição de Manaus, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.2.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 (quarenta oito) horas úteis, conforme o modelo constante do Anexo IV, deste Contrato.

5.3. Procedimentos não especificados na (s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.4. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho (a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12, Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38), bem como seu Anexo A.

5.5. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

5.7. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64, da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.8. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS.

5.9. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.10. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.11. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

5.12. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, de acordo com o calendário, na Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, a

fatura, em 1 (uma) via de igual teor, em nome da UG do Hospital Militar de Área de Manaus, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacote adotado, valor em R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

5.13. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis da PASS, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;

5.16. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.17. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.18. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão ou mais de **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

5.19. A CONTRATADA terá o prazo de **até 72 (setenta e duas) horas úteis** para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, e

5.20. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 5.19.

5.21. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.22. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento das faturas.

5.23. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso da CONTRATADA.

5.23.1. Havendo glosa total ou parcial, o Hospital Militar de Área de Manaus comunicará o fato por escrito a CONTRATADA que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação por e-mail: auditoriahmamm@gmail.com.

5.24. A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

5.25. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

5.26. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo a CONTRATADA o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 5.25.

5.27. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada *in loco*, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

6.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 10 “REAJUSTE” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por 108 (cento e oito) meses, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza da Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações da CONTRATADA.

13.1. As obrigações constam da Seção 12 – “OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.2. Para Oficiais e seus dependentes:

14.2.1. Quartos privativos; e

14.2.2. Quartos semi-privativos.

14.3. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.3.1. Quartos privativos;

14.3.2. Quartos semi-privativos; e

14.3.3. Enfermaria de até 6 (seis) leitos.

14.4. Para cabos, taifeiros e soldados:

14.4.1. Enfermarias de até 3 (três) leitos; e

14.4.2. Enfermarias gerais.

14.5. Os dependentes de cabos, soldados e tarifeiros terão direito a:

14.5.1. Quartos semi-privativos; e

14.5.2. Enfermarias de até seis leitos gerais.

14.6. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 17 de junho de 2008.

14.7. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.8. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste

caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário a CONTRATADA.

14.9. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e a CONTRATADA, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo II a este contrato;

14.10. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pela CONTRATADA;

14.11. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista de Referencial de Custos, previamente ajustada neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.12. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pela CONTRATADA, conforme a Tabela 2014 CBHPM.

14.13. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários, deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

15.1. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

16.1. É permitido a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos 12 (doze) meses pelo Hospital Militar de Área de Manaus nos contratos anteriores.

17.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato.

17.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.4. A CONTRATADA aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Manaus, Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

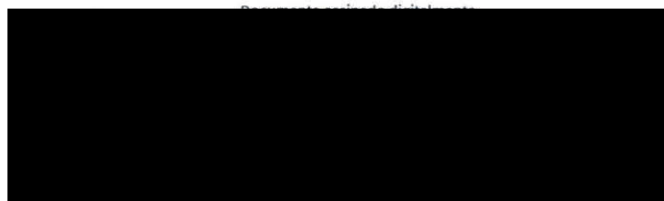
19.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que

produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Manaus-AM, 28 de julho de 2025.

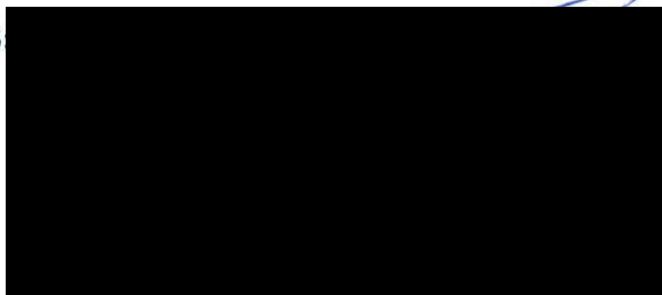


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Representante Legal OCS

TESTEMUNHAS



Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



Chefe da Seção de Contratos do FuSEX do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS,

ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS CONTRATANTES

TUSS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)	OBS.
10101012	Consulta Cardiológica	104,50	Ambulatorial
10102019	Parecer Cardiologia	350,00	Internado
10102027	Visita Médica de Especialista	180,00	Internado
40101010	Eletrocardiograma Alta Resolução	40,00	Ambulatorial
20102020	Holter 24 horas 2 ou mais canais	225,00	Ambulatorial
20102038	Mapa 24 horas (Monitorização ambulatorial da PA)	225,00	Ambulatorial
40101037	Teste Ergométrico computadorizado	186,01	Ambulatorial
40901106	Ecodopplercardiograma Transtorácico	350,00	Ambulatorial



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II - TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital: _____

Cidade: _____ UF: _____

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário: _____

Nome do responsável: _____

Nome do médico assistente: _____

CRM: _____ CPF: _____

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobrepreço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$ _____;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$ _____;

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) O Hospital Militar de Área de Manaus, não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação:
1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via Divisão de Gestão FuSEx - Hospital Militar de Área de Manaus; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Beneficiário

Responsável pelo Hospital



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/ PROCEDIMENTOS EM
OCS/PSA**

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
Nome completo:		
Idade:	Sexo:	Prec-CP/Matrícula/Idt:
OM de vinculação:		
HISTÓRIA CLÍNICA		
Diagnóstico:		CID-10:
EXAMES DE IMAGEM: Sim () Não () Qual? TC () RNM () USG () Raios-X ()		
Outros: () _____ Anexar cópia do laudo.		
Caráter da internação: () eletiva () urgência/emergência		
Tipo de tratamento: () clínico () cirúrgico		
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS		
NOME	CÓDIGO (CBHPM/CBHPO)	QUANT
JUSTIFICATIVA		
A solicitação está de acordo com o protocolo do procedimento médico da D Sau (se houver)? SIM () NÃO ()		

Caso negativo, remeter para o profissional solicitante para rever ou justificar a solicitação.		
UTILIZAÇÃO DE OPME () SIM () NÃO		
Especificações:	Nº Reg ANVISA/Fabricante/Fornecedor	Quantidade
PROPOSTA PARA INTERNAÇÃO		
Local:	Data provável:	Previsão do tempo de internação:
() OMS () Outro Hospital. Citar:		
Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante:		
PARECER DO MÉDICO AUDITOR		
() Favorável () Desfavorável		
JUSTIFICATIVA		

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome, assinatura do médico auditor/carimbo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO IV - PEDIDO DE EXAMES

1. Dados do Paciente:

Nome: _____

Código da Condição e Dependência: _____ Idade: _____

Sexo: _____ Sequencial do cartão: _____

Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome: _____

Prec-CP /matrícula: _____ OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____ CID: _____

Histórico da doença

atual: _____

Justificativa para os exames

pedidos: _____

Já realizou exames similares: () Sim () Não Quando: __/__/__

Resultados dos exames realizados

anteriormente: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

4. Parecer do médico militar:

Exames

autorizados: _____

Exames não autorizados:

Nome da OCS/PSA:

Parecer

final: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome do Médico Auditor Militar – Posto

Função

Autorizo:

Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO V – LISTA REFERENCIAL DE GLOSA

Lista – Referencial de Glosa

TABELA DE GLOSA			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador desCONTRATANTE

18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do titular do FuSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

Prec-Cp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ____/____/____

Hora de emissão: ____/____/____

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido (a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pela Clínica _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FuSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FuSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: A Clínica ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160069

Número do Contrato: 63/2024.

Nº Processo: 65492.004968/2024-41.

Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 21.111.808/0003-88 - EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Objeto: Reajuste contratual. Vigência: 21/10/2024 a 21/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 219.007,16. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2025).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo aditivo: 08/2025. Nº Processo: 64123.007320/2023-81 Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ 46.325.179/0001-58. Contratação de OCS para a prestação de consultas médicas. Vigência: 14/08/2025 a 14/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 366.000,00. Data de Assinatura: 14/08/2025. MARCUS VINICIUS LIMA SANTOS - Major Ordenador de Despesas substituto do C Fron Jurua/61º BIS

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Comandante do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva, notifica a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA (CNPJ 36.181.473/0001-80), da abertura de processo administrativo nº 64269.002537/2025-11 em seu desfavor, junto a esse órgão. Do exposto abre-se prazo de 15 dias úteis, a partir da publicação, para a apresentação de defesa junto a esta Organização Militar comparecendo ao endereço: Av. General Sampaio, s/nº, Bairro 13 de setembro, Boa Vista /RR - CEP 69308150 ou enviando por e-mail para bis7salc@yahoo.com.br.

Ten Cel DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR
Cmt C Fron Roraima/ 7º BIS

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160349

Nº Processo: 64012002152202557. Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação, visando atender a necessidade parcial de Quantitativo de Subsistência (QS) necessária para suprir as Organizações Militares diretamente subordinadas e vinculadas à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como Organizações Militares da 12ª Região Militar e Operações Atlas e Uru-eu-wau-wau. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 21/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Rogério Weber Nº 3050 Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160349-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FELIPE LIMA FERREIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/08/2025) 160349-00001-2025NE900001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160022

Nº Processo: 64411.002687/2025. Objeto: Aquisição de materiais de construção. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 21/08/2025 das 10h30 às 13h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Area Cap. Nobuo Oba, S/n - Bairro Cachoeirinha, - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160022-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/09/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSINALDO LOPES DE MENESES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/08/2025) 160022-00001-2025NE000001

6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - UASG 160353

Nº Processo: 64044000515202542. Objeto: Contratação de serviços de recarga de gás de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nos seus instrumento e anexos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 21/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Mecejana - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-90019-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Para atender as necessidades do GCALC da guarnição de Boa Vista - RR.

CADSON DE SOUZA BARBOZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/08/2025) 160353-00001-2025NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160017

Número do Contrato: 10/2024.

Nº Processo: 64333.004129/2022-21.

Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Primeiro termo de apostilamento do 1º reajustamento do saldo do Termo de Contrato nº 10/2024 decorrente do PE nº 35/2023, referente ao reajuste de R\$ 22.132,80 equivalente a 5,9883%. O valor total atualizado do contrato, incluso aditivos, passa de R\$ 590.353,07 para R\$ 612.485,87. Vigência: 12/06/2024 a 27/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 612.485,87. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160017

Número do Contrato: 6/2025.

Nº Processo: 64333.001172/2024-05.

Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 02.118.049/0001-79 - R G CARDOSO LTDA. Objeto: Primeiro Termo de Apostilamento do 1º reajustamento do saldo do Termo de Contrato nº 06/2025 decorrente do PE nº 90005/2024, referente ao reajuste de R\$ 22.001,96 equivalente a 7,2411%. O valor total atualizado do contrato, incluso aditivos, passa de R\$ 303.850,00 para R\$ 325.851,96. Vigência: 16/06/2025 a 13/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 325.851,96. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2025).

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008037/2025-31.

Inexigibilidade Nº 111/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Contratado: 84.100.163/0001-36 - CENTRO MEDICO SALUS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 25/07/2025 a 24/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 25/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008257/2025-65.

Inexigibilidade Nº 123/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Contratado: 63.640.015/0001-34 - PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 30/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.007994/2025-41.

Inexigibilidade Nº 98/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Contratado: 08.949.658/0001-56 - MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004539/2025-93.

Inexigibilidade Nº 85/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Contratado: 19.199.947/0001-00 - STEFANO DOS SANTOS ADORNO. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 23/07/2025 a 22/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 23/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - UASG 160296

Nº Processo: 6546800293202584. Objeto: Contratação de Serviço de Confecção de Laudos de Avaliação do Valor de Locação de Imóveis a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Para-quedista. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 21/08/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160296-5-90023-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALISSON DIEGO RODRIGUES DA CUNHA
Aux Salc

(SIASGnet - 19/08/2025) 160296-00001-2025NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160298

Número do Contrato: 119/2023.

Nº Processo: 64279.050594/2023-17.

Inexigibilidade. Nº 44/2023. Contratante: COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 05.503.967/0001-00 - CLINICA OTO ALERGICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e supressão de 25%. Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 375.000,00. Data de Assinatura: 14/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2025).

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR

Vistos e analisados os autos do PROCESSO NUP 64279.000207/2025-63, que instrui a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COMPRA INSTITUCIONAL PARA O PAA, através do Art 4º, da Lei Nº14.628/2023 e na Resolução GGALIMENTA nº 8, de 30 de julho de 2024, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios (Quantitativo de Rancho) para atender a demanda do Comando da 1ª Região Militar e Organizações Militares participantes adjudiquei e homologuei os seguintes itens e seus fornecedores: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36,



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl n° 190

49

af

Nota nº 90591, de 2 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

Termo de Contrato - Transcrição

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 162/2025 - UASG 160020

Número do Contrato: 162/2025.

Nº Processo: 64581.007994/2025-41.

Inexigibilidade nº 98/2025.

Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: 40.334.988/0001-40 - MIRANDA ATIVIDADE E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2024 de 6 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso IV.

Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026.

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data de Assinatura: 28/07/2025."

(Transcrito do DOU nº 158, seção 3, página 18, de 21 AGO 25)

Em consequência, o Ch Div G FuSEx, o Fisc Adm, a Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90591, de 2 SET 25, da Seq Contr FuSEx)

Chefe da Divisão de Gestão FUSEx

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para BI de 02/09/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Nota nº 90596, de 2 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

CONTRATOS - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: inexigibilidade nº 98/2025 - HMAM

NUP: 64581.007994/2025-41

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Contrato nº 162/2025 - HMAM, pertinente a **MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.949.658/0001-56.

Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Em consequência:

- a. conforme o DIEx nº 7325 SALC - HMilACG, de 4 JUL 25;
- b. o fiscal de contrato titular e substituto designados deverão:
 - 1) apresentar-se ao Fisc Adm e ao Gest Contr para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
 - 2) comunicar ao Gest Contr, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);
 - 3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - 4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas nos Boletins Internos nº 145, de 31 JUL 17 e nº 247, de 27 DEZ 19 e de toda a legislação pertinente em vigor.
- c. o fiscal substituto designado deverá entrar em contato com o fiscal titular para tomar conhecimento das atividades inerentes ao contrato;
- d. o fiscal de contrato deverá observar as orientações contidas nas Normas para atuação aprovadas pela Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;
- e. o Fisc Adm, o Ch Div G FuSEx, a Chefe da Seção Contratos FuSEx, o Gestor do Contrato e o fiscal de contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI Nº 90596, de 2 SET 25, da Div G FuSEx)


Chefe da Divisão de Gestão FUSEx

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para BI de 02/09/2025



Fl n° 152

SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE**FORNECEDOR - ALTERAR**Executante: **H Mil A Manaus**Ano: **2025**

Data: 2025-09-02	Nome: MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE		
CNPJ: 08949658000156	E Mail: [REDACTED]	☐ Inativo	
Endereço:		Nr:	Complemento:
Avenida André Araujo, Sala 304,		97	
☒ OCS/PSA	Cidade: Manaus	Estado: AM	CEP: 69057025
Contato: [REDACTED]		Tel: [REDACTED]	Fax:
Risco:	☐ Grande	☐ Pequeno	☒ Nenhum
OCS / PSA disponível nacional?		☐ Sim (Estará disponível para GE para todas as OM(S).	

[Alterar](#)[Página Inicial](#)[Selecionar](#)[Retornar](#)[Consultar](#)[Excluir](#)



Fl n° 158

SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE

CONTRATOS - ALTERAR

Executante: **H Mil A Manaus** Ano: **2025**

Contrato	Nr: 162/2025	Data: 2025-09-02	Valor: 500000	☒ Credenciamento	☐ Inativo
OCS / PSA: MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE				CNPJ/CPF: 089496580001560	
Vigência Início: 2025-07-28 Fim 2026-07-27				Termo Aditivo NÃO	
Processo de Inexigibilidade	Nr: 98/2025	Data: 2025-06-23	DO: 158 -21/08/205		
Homologação BI Regional: 163		Data: 2025-09-02	Tipo: Médico-Hospitalar		
Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.			Obs:		
☐ Há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa.					
Fiscal de contrato			Nr SIASG		
Limpeza técnica					
Nr encarregados		0		Nr serventes	
0		0		0	
Crítico:	Área:	0	Semi-Crítico:	Área:	0
	Valor:	0		Valor:	0
Geral:	Área:	0	Geral:	Área:	0
	Valor:	0		Valor:	0

- A fonte de recursos deve ser explicitada no campo observação.
- Informações numéricas não disponíveis devem ser preenchidas com 000.
- Informações de datas não disponíveis devem ser preenchidas com 01/01/01.

[Alterar](#) [Página Inicial](#) [Retornar](#) [Consultar](#) [Excluir](#) [Procedimentos](#)



Fl n° 15A

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL



UG: H Mil A Manaus

____ VIA

CONTRATO Nº: 162/2025

DATA: 2025-09-02

OPERADOR: 2Âº Ten chrisley
macedo

HORA: 9:46:39

OBJETO:			
Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.			
TIPO, DATA, VALOR E VIGÊNCIA:			
Tipo: Médico-Hospitalar	Data: 2025-09-02	Valor: 500000	Vigência: 2025-07-28 a 2026-07-27
HOMOLOGACÃO:			
Data: 2025-09-02	Nr: 163	Diário Oficial: 158 -21/08/205	SIASG:
CONTRATADA:			
OCS/PSA: MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE		CNPJ/CPF: 08949658000156	
Endereço: Avenida André Araujo, Sala 304,		Número: 97	
Município: Manaus	UF: AM	Conta	Telefone
OUTRAS INFORMACÕES:			
Credenciamento: SIM	Inativo: NÃO	Termo Aditivo: NÃO	Fiscal: Major Elwwanger
VÍNCULO TRABALHISTA:			
Declaração: Não há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa.			
PROCEDIMENTOS:			
Grupo:	Descrição:	Código:	Valor: R\$
10101	Consulta ao cardiologista	10101161	104,50
10102	Visita hospitalar a paciente internado	10102019	350,00
10102	Visita ou consulta hospitalar do médico assistente	10102027	180,00
20102	Holter de 24 horas - 3 canais - digital	20102020	225,00
20102	Monitorização ambulatorial da pressão arterial - MAPA (24 horas)	20102038	225,00
40101	ECG convencional de até 12 derivações	40101010	40,00
40901	Ecodopplercardiograma transtorácico	40901106	350,00

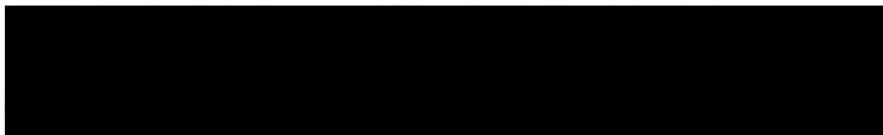


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, procedemos ao encerramento do **Processo 64581.007994/2025-41, VOLUME ÚNICO.**

Manaus, AM, 04 de agosto de 2025.



Chefe da Seção de Contratos FuSEx HMAM